

SISTEMA PREVENTIVO E DIREITOS HUMANOS



Pe. Orestes Carlinhos Fistarol
(Org.)

SISTEMA PREVENTIVO E DIREITOS HUMANOS



Sistema Preventivo e Direitos Humanos / P. Orestes Carlinhos Fistarol (Org.). 1ª reimpressão-
Brasília, CISBRASIL-CIB, 2011.
96 p.

ISBN 978-857-741-123-8

1. Sistema Preventivo – Direitos Humanos. 2. Educação – Direitos Humanos. 3. Salesianos –
Sistema Preventivo. 4. Igreja Católica – Direitos humanos. 5. ONU – Direitos Humanos. I. Título. II.
Fistarol, Orestes Carlinhos. III. Congresso Internacional “Sistema Preventivo e Direitos Humanos”.

CDU 27-789.64: 342.7

Todos os direitos reservados à Editora Cisbrasil – CIB
Endereço: SHCS CR – Quadra 506 – Bloco B – Lojas 65 / 66 – Asa Sul • Brasília – DF – CEP 70350-525
Telefone: (0XX61) 3214-2300 • Fax: (0XX61) 3242-4797 • E-mail: cisbrasil@salesianosdobrasil.org.br

Copyright © 2008: Pe. Orestes Carlinhos Fistarol

Editor: Prof. Gleuso Damasceno Duarte

Coordenador de Arte: Marcos Lourenço

Gerente de Produção: Hermínio José Casa

Coordenador de Produção: Marcelo Martins

Assessora Editorial: Clarisse Bruno, Ester Tertuliano Rizzo

Capa e Projeto Gráfico: Lápis Lazúli

Consultoria: Moema Urquiza

Revisão: Clarisse Bruno, Ester Tertuliano Rizzo

Diagramação: Lápis Lazúli

Fotografias: RSE-BI

Nos casos em que não foi possível contatar os detentores de direitos autorais sobre materiais
utilizados como subsídio na produção deste livro, a Editora coloca-se à disposição para eventuais
acertos, nos termos da lei 9.610 de 19-2-1998 e demais dispositivos legais pertinentes.

Os pedidos desta obra devem ser feitos e encaminhados
ao endereço da Editora Cisbrasil - CIB.

Impresso no Brasil
Printed in Brazil

*

Dom Bosco não podia falar de direitos humanos das crianças e dos adolescentes, porque não existia sequer a categoria jurídica; mas Dom Bosco foi um precursor de tantos elementos da visão da criança e do adolescente que hoje vem definida com a linguagem dos direitos humanos. Assim também Dom Bosco foi um precursor de tantos elementos daquela que hoje se define como educação à cidadania mundial responsável.

*

Quisemos refletir sobre “Sistema Preventivo e Direitos Humanos”, com a finalidade de oferecer aos direitos humanos, sobretudo aos das crianças e adolescentes, a contribuição enriquecedora das motivações, das reflexões e das experiências próprias do Sistema Preventivo e, ao mesmo tempo, abrir o Sistema Preventivo a este relativamente recente caminho de promoção da pessoa e do seu crescimento.

*Pe. Pascual Chávez Villanueva.
Reitor-Mor dos Salesianos
No encerramento do Congresso “Sistema Preventivo e Direitos Humanos”*

*



APRESENTAÇÃO

Poucos temas da literatura salesiana exercem tanto fascínio quanto o *Sistema Preventivo de Dom Bosco*.

Muito mais que uma teoria pedagógica, ele constitui o arcabouço vivencial da escola salesiana, o modelo de educação que o “Santo dos jovens” quis construir dentro da Igreja e da sociedade, para o bem de incontáveis gerações de jovens, de todos os tempos e de todos os recantos do mundo.

Um modelo de educação que parte da aproximação e acolhimento dos educandos pelos educadores e se prolonga no convívio cotidiano, sobre as sólidas bases fundadas no diálogo (a razão), no acolhimento afetivo (a “amorevolezza”) e na abertura para a dimensão transcendental do ser humano (a religião).

Nada mais natural, portanto, que a preocupação com a defesa permanente dos direitos humanos das crianças, adolescentes e jovens entregues a seus cuidados seja preocupação permanente de todos os educadores em todas as escolas e obras sociais criadas e mantidas pelos Salesianos e pelas Filhas de Maria Auxiliadora.

Muito oportuna, portanto, a realização do Congresso Internacional *Sistema Preventivo e Direitos Humanos* organizado em Roma, na Casa Geral dos Salesianos, de 2 a 6 de janeiro de 2009, ao ensejo do sexagésimo aniversário da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*.

Igualmente oportuna a solicitude da Inspetoria São Pio X, por meio de seu Inspetor, Pe. Orestes Fistarol, em compartilhar com toda a comunidade salesiana do Brasil os benefícios auferidos naquele certame, sintetizados nestes subsídios.

Ensinaamentos valiosos que, certamente, contribuirão para o aperfeiçoamento constante de nossa prática educativa segundo as diretrizes deste legado inovador e perene: o *Sistema Preventivo de Dom Bosco*.

Brasília, 17 de junho de 2009.

Pe. Nivaldo Luiz Pessinatti
Ir. Ivanette Duncan de Miranda
Diretores da RSE



SUMÁRIO

O CONGRESSO INTERNACIONAL	11
PRIMEIRA PARTE – DIREITOS HUMANOS NUMA PERSPECTIVA CRISTÃ	13
Um tema sempre atual	15
Conceito de direitos humanos	16
Direitos humanos e cultura cristã	16
Declarações de direitos	18
Direitos humanos e magistério da Igreja Católica	19
Ética e direitos humanos	22
Educação como caminho privilegiado	24
Considerações finais	25
SEGUNDA PARTE – CONGRESSO INTERNACIONAL: ABERTURA	29
Pronunciamento de abertura pelo Reitor-Mor	29
1. A emergência educativa da nossa sociedade	30
2. A experiência de Dom Bosco	31
3. Elementos constitutivos do Sistema Preventivo de Dom Bosco	33
3.1. Centralidade e protagonismo dos jovens, sobretudo os mais pobres	33
3.2. Cultura da preventividade	33
3.3. Experiência comunitária	34
3.4. Projeto educativo integral	35
3.5. Visão cristã da pessoa e da vida	36
3.6. Projeção social da ação educativa	37
4. A promoção dos direitos humanos, principalmente dos menores	38
4.1 Promover os direitos humanos como educadores	38
4.2. Promover a cultura dos direitos	40
4.3. Algumas exigências	41
Uma renovada opção de partilha comunitária	42
Uma renovada intencionalidade pastoral	42
À maneira de conclusão	43
TERCEIRA PARTE – OS VALORES MAIS SIGNIFICATIVOS DO SISTEMA PREVENTIVO	45
Introdução	47
1. A pedagogia da confiança	48
2. A pedagogia da esperança	49
3. A pedagogia da aliança	51
Conclusão	53

QUARTA PARTE – EDUCAR AOS E PELOS DIREITOS HUMANOS	57
1. Qual é o significado de “pelos direitos”	58
1.1. Dois significados irrenunciáveis para os direitos	61
1.2. Indivisibilidade e interdependência de todos os direitos humanos: civis, culturais, econômicos, políticos e sociais	61
1.3. Uma responsabilidade comum a assumir	63
2. Porque educar aos e para os direitos humanos	64
3. Como educar aos e pelos direitos humanos	65
3.1. Educação aos e pelos direitos humanos e não ensino	66
3.2. Interdisciplinaridade e integralidade da educação aos e pelos direitos	67
3.3. Educação permanente para uma cultura popular difusa dos direitos humanos .	68
QUINTA PARTE – A CAMINHADA DOS DIREITOS HUMANOS	69
Cronologia dos direitos humanos	71
SEXTA PARTE – TABELAS	75
Convenções fundamentais das Nações Unidas sobre os direitos humanos	77
Organismos internacionais e direitos humanos	78
O Sistema para os direitos humanos das Nações Unidas	80
SÉTIMA PARTE – CONGRESSO INTERNACIONAL – ENCERRAMENTO	83
Discurso de encerramento pelo Reitor-Mor.	84
1. O carisma salesiano e a nossa responsabilidade pelos direitos humanos	85
2. Centralidade da qualidade da educação	86
3. Reciprocidade frutuosa entre sistema preventivo e direitos humanos	87
4. Conclusão	88
OITAVA PARTE – DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS	89
Preâmbulo	90
Artigos I a VIII	91
Artigos IX a XIV	92
Artigos XV a XXI	93
Artigos XXII a XXVI	94
Artigos XXVII a XXX	95

O CONGRESSO INTERNACIONAL SISTEMA PREVENTIVO E DIREITOS HUMANOS

O Dicastério para a Pastoral juvenil promoveu e o Voluntariado Internacional para o Desenvolvimento (VIS) organizou, em Roma, na Casa Geral, de 2 a 6 de janeiro de 2009, o *Congresso Internacional sobre Sistema Preventivo e Direitos Humanos*. Participaram representantes das inspetorias dos cinco continentes.

A Inspeção São Pio X publica este subsídio, que contém um artigo sobre direitos humanos, refletido em várias perspectivas e as intervenções realizadas no congresso internacional.

Oxalá este instrumento ajude a provocar debate mais intenso entre salesianos e leigos(as) sobre o tema e favoreça uma ação educativa e evangelizadora sempre mais comprometida com a defesa e a promoção dos direitos humanos nas comunidades educativo-pastorais.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2009
Solenidade de São João Bosco

Pe. Orestes Carlinhos Fistarol
Inspetor salesiano – BPA



PRIMEIRA PARTE

DIREITOS HUMANOS NUMA PERSPECTIVA CRISTÃ





■ UM TEMA SEMPRE ATUAL

A partir da Declaração das Nações Unidas, de 1948, o tema dos direitos humanos despertou muito interesse na reflexão e na práxis das nações e dos povos. Pode-se dizer que a humanidade foi dando saltos qualitativos nas quotas de humanização. Sua humanização e seu crescimento se realizaram graças às relações humanas.

Tal tema despertou interesse também na reflexão teológica e na vida cristã, suscitando inúmeras iniciativas no campo ecumênico e inter-religioso pelo bem de toda a humanidade.

É importante refletir sobre o que se entende por *direitos humanos* e crescer na busca dos fundamentos.

Apesar dos desafios, é fundamental perceber que o que a humanidade tem codificado ética e juridicamente hoje, em relação aos direitos humanos, é fruto dos saltos de qualidade que as nações e os povos vêm fazendo em busca da humanização. As declarações oficiais funcionam como apoios que permitem à humanidade avançar.

A Igreja Católica, através de sua práxis milenar, além de dar contribuição significativa para que os direitos dos seres humanos fossem assegurados, contribuiu, sobretudo, para que a humanidade nunca perdesse de vista o fundamento da ética e do direito.

Qualquer sociedade que se preze é chamada a acreditar na educação como caminho privilegiado para a transmissão e vivência dos direitos humanos em âmbito pessoal e social.

Conceito de direitos humanos

As expressões **direitos humanos** ou **direitos do homem** são formulações históricas, nascidas na época moderna da cultura ocidental, que recolhem as sensibilidades morais básicas da dignidade humana¹. No mundo inteiro, o conceito passa a ser mais difundido quando, em 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas adota a **Declaração Universal dos Direitos Humanos**.

1 VIDAL, Marciano. *Dicionário de Moral*. Aparecida: Santuário, s.d., p. 168.

Herkenhoff entende por direitos humanos

*aqueles direitos fundamentais que o homem possui pelo fato de ser homem, por sua própria natureza humana, pela dignidade que a ela é inerente. São direitos que não resultam de uma concessão da sociedade política. Pelo contrário, são direitos que a sociedade política tem o dever de consagrar e garantir*².

Esse conceito não é absolutamente unânime nas culturas. Contudo, no seu núcleo central, alcança uma real universalidade no mundo contemporâneo. Ele é resultado de uma evolução do pensamento filosófico, jurídico e político da humanidade. É importante ressaltar que há, no substrato do enunciado técnico-jurídico moderno, no conjunto do texto, valores milenares que dão alma à Declaração de 1948, composta de 30 artigos.

Existem nações que vivenciam mais e outras menos os artigos apresentados na Declaração de 1948. Observando a realidade mundial, pode-se afirmar que eles ainda não sedimentam a organização das nações. A própria Declaração das Nações Unidas propõe a Justiça, a Paz e a Igualdade, como ideais da civilização, mas não fornece instrumentos para a plena eficácia desses princípios gerais. Nessa perspectiva, eles podem ser vistos e sentidos muito mais como um projeto histórico a ser realizado³.

Direitos Humanos e cultura cristã

As grandes religiões e sistemas filosóficos da humanidade concordam, nos seus grandes postulados, com as ideias centrais que caracterizam este conjunto de princípios que denominamos **direitos humanos**⁴.

Na cultura cristã, os valores que orientam os **direitos humanos** estão presentes na Sagrada Escritura. Para os católicos, além da Sagrada Escritura, acrescentem-se a tradição e o magistério eclesial.

Na literatura veterotestamentária, podemos evidenciar tais valores. O grito pela justiça (Amós, Miqueias). A igualdade entre as pessoas. O acolhimento ao estrangeiro. O direito de asilo, o repouso dominical, o direito à alimentação superpondo-se ao direito da propriedade privada. A proteção dos instrumentos de trabalho em face do penhor, a sacralidade do salário (Deuteronômio). A solidariedade para com o órfão

2 HERKENHOFF, João Baptista. *Curso de direitos humanos: gênese dos direitos humanos*. São Paulo: Acadêmica, 1994, p. 30-31. vol. 1. O autor é considerado um dos maiores juristas do Brasil e especialista em direitos humanos.

3 — *Ibidem*, p. 31-32.

4 — *Ibidem*, p. 33 ss.

e a viúva (Deuteronômio e Provérbios). A condenação da usura (Êxodo, Neemias). A identidade de origem dos seres humanos criados à imagem de Deus (Gênesis e Salmos). A fraternidade (Levítico, Provérbios). A paz (Miqueias).

Na história, Deus falou por meio de seu filho Jesus (Hb 1,1ss), com quem chega à plenitude dos tempos (Gl 4,4). Deus, que é Santo e ama os seres humanos, chama a todos, por meio de Jesus, a serem santos (cf. Ef 1,4-5).

Jesus faz dos discípulos seus familiares, porque compartilha com eles a mesma vida que procede do Pai e lhes pede, como discípulos, uma união íntima com ele, obediência à palavra do Pai, para produzirem frutos de amor em abundância⁵.

Jesus anunciou e instaurou em sua pessoa e em suas obras o Reino de Deus, novo e, ao mesmo tempo, definitivo. Exige uma conversão, uma mudança de mentalidade por parte dos discípulos. Anuncia-lhes a nova justiça, mediante a qual eles imitarão o Pai celeste: *Sede, portanto, perfeitos como vosso Pai do céu é perfeito* (Mt 5, 48); *Sejam misericordiosos, como também o Pai de vocês é misericordioso* (Lc 6, 36). Como consequência dessa nova justiça, considerarão e tratarão a todos os seres humanos como irmãos e irmãs.

Jesus assumiu a parte dos pobres e dos infieis, condenou a dureza de coração dos soberbos e dos ricos que depositam sua esperança nos próprios bens. Com suas palavras e seu exemplo, Jesus, no momento de sua morte e ressurreição, adotou a atitude da entrega total e do sacrifício da própria vida pela humanidade. *Ele, apesar de sua condição divina, não fez alarde de ser igual a Deus* (Fl 2, 6). Apesar de possuir todos os direitos divinos e humanos, renunciou impô-los e, desta forma, *se esvaziou de si* (Fl 2, 7). *Tornando-se obediente até a morte* (Fl 2, 8), derramou e ofereceu para o bem de todos os seres humanos o próprio sangue numa *nova aliança* (Hb 8-10).

Os escritos apostólicos mostram a Igreja dos discípulos de Jesus como uma nova criação efetuada pelo Espírito Santo. Mediante sua ação, as pessoas humanas são enriquecidas com a dignidade de filhos adotivos de Deus. Em relação com os outros seres humanos, os frutos do Espírito Santo, no cristão e na cristã, são: amor, alegria, paz, paciência, amabilidade, bondade, fidelidade, modéstia, autodomínio. Por outro lado, essa transformação interior e moral exclui as discórdias, as rivalidades, a cólera, as facções, as divisões, a inveja, os homicídios (cf. Gl 5, 19-23).

5 CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL – CNBB. *Documento de Aparecida*. São Paulo: CNBB; Paulus; Paulinas, nº133.

O traço de união indissociável entre cristianismo e direitos humanos resulta de que o valor do ser humano diante de Deus não está nem na cor de sua pele, nem no seu sexo, nem no seu estatuto social, nem muito menos na sua riqueza, mas no fato de que em Cristo ele é aceito como filho de Deus⁶.

O apóstolo Paulo, na primeira *Carta aos Coríntios* refere-se ao ser humano como templo do Espírito Santo: *Vocês não sabem que são templo de Deus e que o Espírito de Deus habita em vocês? Se alguém destrói o templo de Deus, Deus o destruirá. Pois o templo de Deus é santo, e esse templo são vocês.* (1 Cor 3, 16-17). Essa afirmação é rica de consequências no que se refere aos direitos humanos. Como um ser que é templo do Espírito Santo, ou seja, morada do próprio Deus, pode ser explorado, discriminado, morrer de fome? Nenhuma violação dos direitos humanos será coerente com a proclamação do ser humano como casa de Deus⁷.

Declarações de direitos

Embora no Código de Hamurábi, criado na Babilônia, no século XVIII antes de Cristo, já tenham sido assegurados direitos aos seres humanos, a consciência da dignidade humana só vai ficando mais evidente na história com o reconhecimento social da liberdade humana. A liberdade entendida como valor moral.

Tanto a dignidade humana quanto o reconhecimento social de sua liberdade recebem sua justificativa e sua verificação na Idade Moderna, nas declarações dos direitos humanos. As declarações como bases das estruturas política e jurídica da sociedade moderna, começam com a declaração de independência dos Estados Unidos da América (1776), que dá por pressupostos “certos direitos inalienáveis”. Desde então, as declarações mais importantes são:

- a) *Declaração de Direitos de Virgínia* (1776). É a primeira que contém uma lista específica de direitos do ser humano e do cidadão.
- b) *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* (1793), adotada pela Assembleia Constituinte francesa. Essa declaração encarnou, durante o século XIX, os ideais da sociedade liberal, e sob a sua bandeira transformou-se na estrutura política e social do Ocidente. Inspira declarações de direitos que aparecem nas constituições liberais de muitos países durante o século XIX. Paulatinamente, as declarações de direitos da pessoa vão sendo comuns a todos os países e, até, coexistem com todas as formas de governo, incluindo as de tipo autoritário ou totalitário.

6 Cf. a *Carta aos Romanos* e também Gl 3, 25-29.

7 HERKENHOFF. O.cit. p. 36.

- c) *Declaração Universal dos Direitos do Homem* (1948), adotada em Paris pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Nela aparece um equilíbrio entre as liberdades individuais e os direitos sociais.

Pactos, declarações, convenções e atividades de organizações internacionais ligadas à Organização das Nações Unidas realizados posteriormente representam avanços para tutelar os direitos humanos desde a aparição do Estado moderno. Isso mostra que os direitos humanos não ficaram estabilizados na Declaração Universal, proclamada em 1948, mas continuaram e continuam sendo construídos na dialética da história⁸.

Direitos humanos e magistério da Igreja Católica

A partir do final do século XIX, sob o pontificado do Papa Leão XIII, a doutrina oficial da Igreja Católica adotou uma forte posição a favor dos direitos humanos⁹. Após a Segunda Guerra Mundial, o magistério apreciou positivamente a declaração proclamada pelas Nações Unidas.

A encíclica *Pacem in terris*, do Papa João XXIII, considera positiva a Declaração de 10 de dezembro de 1948¹⁰. Nela faz-se também uma declaração dos direitos humanos do ponto de vista cristão¹¹.

O conjunto dos documentos do Concílio Vaticano II oferece uma exposição sistemática dos direitos fundamentais do ser humano. Formula expressamente uma atitude positiva frente a esta realidade da época atual. Diz a Constituição que fala da Igreja no mundo de hoje:

O homem de hoje está a caminho de desenvolver mais plenamente a sua personalidade e de descobrir e afirmar, cada dia mais, os seus direitos. Mas, como foi confiado à Igreja manifestar o mistério de Deus, deste Deus que é o fim último do homem, ao mesmo tempo revela ao homem o sentido de sua própria existência, a saber, a verdade essencial a respeito do homem. A Igreja sabe perfeitamente que só Deus, ao qual serve, responde às aspirações profundíssimas do coração humano, que nunca se sacia plenamente com os alimentos terrestres.

Sabe além disso que o homem, impulsionado sem cessar pelo Espírito de Deus, jamais será de todo indiferente aos problemas da religião, como se comprova não

8 VIDAL. O.cit. p. 169-170.

9 O Papa Leão XIII publicou, aos 15 de maio de 1891, a Encíclica social *Rerum Novarum*, sobre a situação dos operários. Com ela se inicia a chamada "Doutrina Social da Igreja". Os papas que o sucederam insistiram em comemorar esse acontecimento.

10 JOÃO XXIII. *Pacem in terris*. São Paulo: Paulinas, 1963, nº 143-144.

11 — *Ibidem*, nº 11-27.

só pela experiência dos séculos passados, mas também pelo abundante testemunho dos nossos tempos. O homem, com efeito, desejará sempre conhecer, ao menos confusamente, o significado de sua vida, de sua atividade e de sua morte. A própria presença da Igreja recorda-lhe esses problemas.

Ora, somente Deus, que criou o homem à sua imagem e o remiu do pecado, oferece uma resposta satisfatória a essas questões. Realiza isso pela revelação em seu Filho, que se fez homem. Todo aquele que segue Cristo, o homem perfeito, torna-se ele também mais homem.

Apoiada nesta fé, a Igreja pode subtrair a dignidade da natureza humana a todas as mudanças de opiniões que, por exemplo, ou deprimem demasiadamente ou exaltam sem medidas o corpo humano. A dignidade pessoal e a liberdade do homem não podem ser adequadamente asseguradas por nenhuma lei humana, como o são pelo Evangelho de Cristo confiado à Igreja. Com efeito, esse Evangelho anuncia e proclama a liberdade dos filhos de Deus. Rejeita toda a servidão derivada, em última análise, do pecado. Respeita escrupulosamente a dignidade da consciência e a sua decisão livre. Adverte, sem cansar, que todos os talentos humanos devem ser reduplicados para o serviço de Deus e o bem dos homens. E, finalmente, recomenda todos à caridade de todos. Isso corresponde à lei fundamental da economia cristã. Ainda que o mesmo Deus Criador seja Salvador e igualmente Senhor, tanto da história humana como também da história da salvação, contudo, esta própria ordem divina, longe de suprimir a autonomia justa da criatura e principalmente do homem, antes a restabelece e confirma em sua dignidade.

A Igreja, portanto, por força do Evangelho que lhe foi confiado, proclama os direitos dos homens e admite e aprecia muito o dinamismo do tempo de hoje, que promove esses direitos por toda parte. Mas esse movimento deve ser animado pelo espírito do Evangelho e protegido contra todas as aparências da falsa autonomia. Pois somos expostos à tentação de pensar que os nossos direitos pessoais só estão plenamente garantidos quando nos desligamos de todas as normas da lei divina. Por esse caminho, porém, longe de ser salva, a dignidade da pessoa humana perece.¹²

O Papa Paulo VI, na carta apostólica *Octogésima adveniens*, ao mesmo tempo em que aprecia as declarações dos direitos humanos, faz uma crítica ao sistema jurídico correspondente, pedindo a passagem do reconhecimento formal ao reconhecimento real (OA, n. 23).

¹² *Gaudium et spes*, nº 41. in: *Compêndio do Vaticano II. Constituições, decretos, declarações*. Petrópolis: Vozes, 1996.

A proclamação e a defesa dos direitos humanos foram uma constante não só nas encíclicas sociais, mas em todo o magistério do Papa João Paulo II¹³. Ele enfatizou como aspecto positivo o crescente respeito pelos direitos humanos no continente americano. Recordou que *o fundamento sobre o qual se apoiam todos os direitos humanos é a dignidade da pessoa*.¹⁴ e reafirmou:

*Os direitos fundamentais da pessoa humana estão inscritos na própria natureza. São queridos por Deus e, portanto, exigem seu universal respeito e aceitação. Nenhuma autoridade humana pode transgredi-los, fazendo apelo a maiorias ou a consensos políticos, com o pretexto de que deste modo são respeitados o pluralismo e a democracia. A Igreja deve, por isso, empenhar-se na formação e no acompanhamento dos leigos que atuam no âmbito legislativo, no governo e na administração da justiça, a fim de que as leis expressem sempre princípios e valores morais que estejam de acordo com uma sadia antropologia e que tenham presente o bem comum.*¹⁵

Contudo, João Paulo II afirmou que, ao serem consideradas as violações dos direitos das pessoas e de grupos sociais no continente americano, permanece muito a ser feito¹⁶.

A III Conferência do Episcopado Latino-Americano (Puebla – 1979) enfatiza: *a declaração dos direitos fundamentais da pessoa humana, hoje e no futuro, é e será parte indispensável de sua missão evangelizadora*¹⁷ e apresenta uma lista dos direitos mais importantes no momento atual¹⁸.

O *Documento de Santo Domingo* aborda o tema dos direitos humanos como *novos sinais dos tempos* no campo da promoção humana e denuncia a sua violação:

Os direitos humanos são violados não só por terrorismo, repressão, assassinatos, mas também pela existência de condições de extrema pobreza e de estruturas econômicas injustas que originam grandes desigualdades. A intolerância política e o indiferentismo diante da situação de empobrecimento generalizado mostram desprezo pela vida humana concreta, que não podemos calar. Merecem uma de-

13 A primeira encíclica de João Paulo II foi a *Redemptor hominis*, publicada em março de 1979. Ressalte-se dela o nº 17. As três encíclicas sociais de João Paulo II foram: *Laborem exercens* (1981), *Sollicitudo rei socialis* (1987) e *Centesimus annus* (1991).

14 JOÃO PAULO II. *Ecclesia in América*. São Paulo: Paulinas, 1999, nº 57.

15 — *Ibidem*, nº 57.

16 — *ibidem*, nº 19.

17 III CONFERÊNCIA GERAL DO EPISCOPADO LATINO-AMERICANO – PUEBLA. *Evangelização no presente e no futuro da América Latina*. São Paulo: Paulinas, nº 1270.

18 — *Ibidem*, nº 1271-1273.

*núncia especial as violências contra os direitos das crianças, da mulher e dos grupos mais pobres da sociedade: camponeses, indígenas e afro-americanos. É necessário denunciar também o comércio do narcotráfico*¹⁹.

O Papa Bento XVI, através de sua brilhante carta encíclica *Deus caritas est*, convida à vivência do amor, mandamento fundamental de Jesus, como forma de fazer entrar no mundo a luz de Deus:

*A fé, que toma consciência do amor de Deus revelado no coração trespassado de Jesus na cruz, suscita, por sua vez, o amor. Aquele amor divino é a luz – fundamentalmente, a única – que ilumina incessantemente um mundo às escuras e nos dá a coragem de viver e agir. O amor é possível, e nós somos capazes de praticá-lo porque criados à imagem de Deus*²⁰.

A V Conferência do Episcopado Latino-Americano e do Caribe, atendendo à proposta do Papa Bento XVI no discurso inaugural da mesma, propõe, diante do fenômeno da globalização: *Sentimos forte chamado para promover uma globalização diferente, que esteja marcada pela solidariedade, pela justiça e pelo respeito aos direitos humanos, fazendo da América Latina e do Caribe não só o continente da esperança, mas também o continente do amor*²¹.

Intimamente conexo com o tema dos direitos está o tema dos deveres do ser humano²², embora este não seja o objeto de nossa reflexão no momento.

Este rápido aceno a alguns documentos recentes da Igreja mostra como o tema dos direitos humanos desperta interesse na reflexão teológica, no magistério e na vida cristã, suscitando, inclusive, inúmeras iniciativas no campo ecumênico e inter-religioso pelo bem de toda a humanidade.

Ética e direitos humanos

A realidade dos direitos humanos é rica e pode ser estudada em diferentes perspectivas e por diversos ramos da ciência.

Do ponto de vista ético, para que os direitos humanos adquiram o estatuto de **direitos subjetivos** ou de **liberdades públicas**, precisam do reconhecimento que procede de uma norma jurídica. Os direitos humanos nascem de uma fonte e requerem

19 IV CONFERÊNCIA DO EPISCOPADO LATINO-AMERICANO – SANTO DOMINGO. *Nova evangelização, promoção humana, cultura cristã*. São Paulo: Paulinas, 1992, nº 167.

20 BENTO XVI. *Deus caritas est*. São Paulo: Paulinas, 2006, nº 39.

21 CNBB. *O.cit.* nº 64.

22 PONTÍFICO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ". *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*. São Paulo: Paulinas, nº 156

um conjunto de garantias que pertencem ao plano jurídico. Contudo, é preciso dizer que a categoria **direitos humanos** não esgota o seu significado no plano jurídico. A instância ética dos direitos humanos é uma evidência primária. Todo direito representa interesses e ideais que pretende defender ou realizar. Os direitos fundamentais do ser humano são categorias éticas enquanto exprimem valores básicos que a norma jurídica não pode traduzir nem exprimir completamente. Os direitos humanos traduzem uma ideia de justiça que pretende converter-se em norma.

Os direitos humanos são expressões históricas da consciência ético-jurídica da humanidade. Existem direitos fundamentais que o ser humano tem pelo fato de ser humano, por sua própria natureza e dignidade. Direitos que lhe são inerentes e que, longe de nascerem de uma concessão da sociedade política, devem ser por ela reconhecidos e garantidos.

O Papa Bento XVI, no discurso que pronunciou por ocasião do sexagésimo aniversário da Declaração dos Direitos Humanos, editado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, afirmou:

Desde sempre a Igreja reafirma que os direitos fundamentais, além das diferentes formulações e do diverso peso de que podem se revestir no âmbito das várias culturas, são um dado universal, porque estão ínsitos na própria natureza do homem. A lei natural, escrita por Deus na consciência humana, é um denominador comum a todos os homens e a todos os povos. É um guia universal que todos podem conhecer e em cuja base todos podem se compreender. Os direitos do homem estão, portanto, fundados em Deus criador, o qual concedeu a cada um inteligência e liberdade. Se se prescindir desta sólida base ética, os direitos humanos permanecerão frágeis porque privados de fundamento sólido²³.

A ética tem a função de ajudar na vivência dos direitos humanos através de orientação e proteção, de tal forma que se tenha um conjunto de garantias que tornem possível a realização dos mesmos em cada situação histórica concreta e façam com que o conteúdo não fique em mera retórica, mas alcance a efetividade social.

Na sociedade, o discurso sobre os direitos humanos está permeado de ideologias. Uma das funções da ética é de atuar como instância crítica que permita libertar o discurso sobre os direitos humanos das ideologias. Estas podem ferir a promoção da dignidade inalienável do ser humano como membro ativo e reconhecido de uma sociedade e também a promoção do bem comum²⁴.

23 BENTO XVI. "Discurso na comemoração do sexagésimo aniversário da Declaração das Nações Unidas". In: *L'Osservatore Romano*: Roma: Vaticano, edição semanal em português, nº 51, 20-12-2008, p. 3.

24 Para outros esclarecimentos, ver: MIFSUD, Tony. *Una construcción ética de la utopia cristiana: moral de discernimiento*. Tomo IV. Santiago: Paulinas, 1992, p. 442 ss.

Esse esforço permite gerar uma *práxis* de diálogo entre todos os seres humanos de boa vontade que buscam a construção de uma sociedade mais justa e humana. O discurso sobre os direitos humanos se torna realidade na medida em que começa a fazer parte da cultura de todos os povos, porque a cultura representa a memória dos valores de um grupo social²⁵. Ora, a inculturação dos direitos humanos, enquanto valores básicos de toda uma sociedade, configura as estruturas e as instituições sociais e fomenta o sentido de solidariedade nos povos e entre os povos²⁶.

Educação como caminho privilegiado

A cultura encontra na educação um meio privilegiado para transmitir os valores coletivos, de geração em geração. Embora a relação **educação** e **cultura** seja complexa nos dias de hoje, pode-se dizer que tal relação existe, na medida em que um projeto ou sistema educativo incide na cultura e pode gerar mudança social, tendo em vista uma sociedade mais humana.

O projeto educativo é chamado a respeitar a originalidade (pessoa) e a sociabilidade (comunidade) do ser humano já que, de outra maneira, o violentaria em sua própria constituição. Isso quer dizer que a educação adquire sua autêntica relevância na sociedade não enquanto “produz” peças para uma sociedade já funcionando, mas enquanto ajuda a formar pessoas na tarefa de construir uma sociedade.

O objetivo de toda educação genuína é o de humanizar e personalizar o ser humano, orientando-o eficazmente para o seu fim último, que transcende ao finito. Esse objetivo só será atingido se existir um projeto educativo que tenha clareza do tipo de ser humano que quer formar. Na sociedade, existem diversos projetos e sistemas educativos. Todos eles refletem tendências antropológicas e distinguem-se entre si pela finalidade que querem alcançar. Quanto mais a educação se abre à transcendência, isto é, à verdade e ao Sumo Bem, mais humanizadora será²⁷.

Em 1815, ano do nascimento de João Bosco, a humanidade já conhecia duas declarações dos direitos humanos. No século em que ele viveu, muitos países foram reformulando suas legislações, incorporando os avanços da humanidade nesse sentido. Ele não esteve alheio a toda essa reflexão. Profundamente inserido na realidade de seu tempo, percebeu muitos adolescentes e jovens desrespeitados nos seus direitos fundamentais na cidade de Turim, marcada pelo grande fenômeno da Revolução Industrial.

25 Para outros esclarecimentos, ver: MIFSUD, Tony. *Una construcción ética de la utopia cristiana: moral de discernimiento*. Tomo IV. Santiago: Paulinas, 1992, p. 385 ss.

26 Entenda-se por inculturação: “O processo fundamental da transmissão duma geração a outra do patrimônio cultural duma sociedade no seu conjunto, com a finalidade de conservar, de perpetuar esse patrimônio de conhecimentos, de ideias, de costumes que a sociedade possui e ao qual atribui suma importância”. Cf. VIDAL. *O.cit.* p. 324.

27 “*Gravissimum Educationis*”. In: *Compêndio do Vaticano II*. *O.cit.*, nº 1

Após sua ordenação sacerdotal, depois de longo discernimento, Dom Bosco decide concretizar mais ainda o sonho que teve na infância: dedicar-se totalmente à salvação dos jovens, principalmente os mais pobres. Escolheu o caminho da educação e adotou um sistema, um método denominado **preventivo**, visando a educação integral deles. Esse é o grande tesouro que a Família Salesiana tem para oferecer à sociedade²⁸.

A educação salesiana, comprometida com a formação e a promoção dos adolescentes e jovens, conhece claramente o que necessitam para um crescimento sadio: amor, limites firmes e valores profundos.

Considerações finais

Por maior que seja o grau de desenvolvimento da humanidade, jamais existirá neste mundo o reino do bem definitivamente consolidado onde os direitos dos seres humanos são totalmente respeitados. Quem promettesse isso, faria uma promessa falsa. Ignoraria a liberdade humana. A liberdade humana precisa ser incessantemente conquistada para o bem²⁹. E isso é tarefa nunca concluída entre os mortais. Empenha cada ser humano, as instituições e a sociedade.

A educação, a melhoria nas estruturas sociais, o progresso técnico-científico, as ciências contribuem muito para a humanização do mundo e dos povos, mas são insuficientes para dar sentido pleno à existência humana. *Quem não conhece a Deus, mesmo podendo ter muitas esperanças, no fundo está sem esperança, sem a grande esperança que sustente toda a vida*³⁰.

Somente fundamentada nesse valor supremo, princípio e fonte de todos os outros valores, poderá a sociedade apontar para um futuro onde será possível haver respeito entre todos os seres humanos, entre os povos e as nações da terra. Mas, mesmo para aqueles que ainda não reconhecem esse valor supremo, os direitos humanos continuarão sendo um caminho para a integração da humanidade.

28 Para outros esclarecimentos sobre o tema, ver: VILLANUEVA, Pascual Chávez. *Estreia 2008: Eduquemos com o coração de Dom Bosco*. São Paulo: Salesiana, 2008.

29 BENTO XVI. *Spe salvi*. São Paulo: Paulinas, 2007, nº 24-26.

30 — *Ibidem*, nº 27.



SEGUNDA PARTE

**MISSÃO SALESIANA
E OS DIREITOS HUMANOS,
ESPECIALMENTE OS DIREITOS
DOS MENORES**





**“Sistema Preventivo e Direitos Humanos”
Roma, 2 a 6 de janeiro de 2009**

PRONUNCIAMENTO de ABERTURA

Pe. Pascual Chávez Villanueva
Reitor-Mor dos salesianos

Caros Participantes do Congresso Internacional - *Sistema Preventivo e Direitos Humanos*,

Alegra-me, antes de tudo, cumprimentá-los e, ao mesmo tempo, dirigir-lhes a palavra encorajadora e empenhativa sobre uma temática que me está particularmente a peito, no 60º aniversário da *Declaração Universal dos Direitos do Homem*. O Papa Bento XVI afirmou em dezembro passado: *Há sessenta anos, em 10 de dezembro, a Assembleia Geral das Nações Unidas, reunida em Paris, adotou a Declaração Universal dos Direitos do Homem, que ainda hoje é um altíssimo ponto de referência do diálogo intercultural sobre a liberdade e os direitos do homem. A dignidade de todo homem está realmente garantida somente quando todos os seus direitos fundamentais são reconhecidos, tutelados e promovidos. Desde sempre a Igreja insiste em que os direitos fundamentais, para além da formulação diversa e do peso diverso que possam revestir no âmbito das várias culturas, são um dado universal, porque conaturais à mesma natureza do homem.*¹ Como Salesianos, estamos conscientes e convencidos disso e, por isso, trabalhamos na educação e promoção da cultura da educação.

Agradeço, também, ao Prof. Vernor Muñoz pelo que nos disse sobre a importância de promover a educação como um direito fundamental, especialmente a educação dos menores, com a finalidade de construir cidadanias ativas, inclusivas, responsáveis e autônomas. Ele apresentou-nos, com grande realismo, as causas que impedem a educação de milhões de menores no mundo todo, mantendo graves situações de exclusão e discriminação. Como salesiano, reencontro-me em suas palavras e estou convencido de que o desafio mais urgente é a transformação dessa cultura que gera exclusão e marginalização. Estou também consciente de que hoje a educação é o instrumento mais precioso e importante para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, na qual todos, principalmente os mais jovens, frágeis e carentes possam olhar com esperança para um futuro digno e feliz.

1 BENTO XVI. *Discurso por ocasião do 60º aniversário dos direitos do homem*. Roma, 10 de dezembro de 2008.

1. A emergência educativa da nossa sociedade

Nossa época demonstra ter confiança na educação; empenha-se por estendê-la a todos; procura adequá-la constantemente aos desafios que surgem no campo do trabalho, dos conhecimentos e da organização social; confia-a sempre mais a instituições especializadas. A educação tornou-se um direito reconhecido e uma aspiração de toda pessoa. Apesar da confiança na educação, temos a impressão de que há, em relação a ela, uma distância sempre crescente entre aspirações e possibilidades, entre declarações e execuções, entre intenções e realizações. Torna-se difícil definir-se diante da educação numa cultura marcada pelo pluralismo das convicções e comportamentos; pela caducidade e substituição veloz dos conhecimentos; pela socialização dos bens culturais; pela escolarização generalizada e a universidade de massa; pelo papel dominante dos meios de comunicação social na cultura moderna; pelo desenvolvimento do setor quaternário, que privilegia a inovação constante e a pesquisa. Sociedades e instituições de todos os tipos parecem frágeis e desorientadas diante do pedido de sentido feito pelos jovens.

Chega, então, oportunamente, o apelo do Papa Bento XVI sobre a emergência educativa. Na carta à diocese e à cidade de Roma, ele afirma: *Educar nunca foi fácil, e hoje parece tornar-se sempre mais difícil. Sabem-no bem os pais, os professores, os sacerdotes e todos os que desempenham responsabilidades educativas diretas. Fala-se, por isso, de uma grande “emergência educativa” confirmada pelos insucessos com os quais com muita frequência se confrontam os nossos esforços para formar pessoas sólidas, capazes de colaborar com os outros e dar um sentido à própria vida. [...] Há uma atmosfera difundida, uma mentalidade e uma forma de cultura que fazem duvidar do valor da pessoa humana, do próprio significado da verdade e do bem, em síntese, da bondade da vida. Torna-se difícil, então, transmitir de uma geração a outra algo de válido e de certo, regras de comportamento, objetivos críveis, em base aos quais construir a própria vida.*²

Essa emergência torna-se trágica quando não é garantido o direito universalmente reconhecido à educação, sobretudo em alguns contextos e países em vias de desenvolvimento. Como falar de direito à educação quando existem imensas massas de crianças e adolescentes que morrem de fome na África ou na Ásia, de menores vendidos ou explorados sexualmente? Onde está o direito à educação das crianças, obrigadas aos cinco anos a trabalhos pesados nas minas, ou respirando substâncias tóxicas nas fábricas de calçados ou repetindo os mesmos gestos durante longuíssimas jornadas de trabalho nas cadeias de montagem, sem nada aprender, mas funcionando simplesmente como peças da própria engrenagem de produção?

Sabe-se que os interesses econômicos fixam as prioridades da sociedade materialista e que a publicidade, o incitamento ao consumo, é a varinha mágica usada

2 BENTO XVI. *Carta à diocese e à cidade de Roma sobre a tarefa urgente da educação*. Roma, 21 de janeiro de 2008.

pela avidez insaciável das multinacionais. Só as sociedades agressivas e competitivas subsistem, e este estilo também entrou nas entidades e associações educativas. O que fazer, então?

A educação deve ser sempre mais uma janela escancarada sobre a realidade mundial e um motor de sensibilização e transformação da humanidade. Por isso, sem ideologizações ou manipulações, deve-se escutar a voz daqueles que não têm voz, sentir a fome e a sede, ver a nudez de tantos povos esquecidos; com coerência, devem-se tornar conhecidos os esforços de tanta gente empenhada nas grandes causas da dignidade da mulher, da paz, do respeito ao criado... Felizmente, diversas situações e instâncias (ONGs, voluntariados...) começam a convergir na defesa da vida, do ser humano, dos povos, do planeta e de seus direitos.

Diante dessa emergência educativa, nós, salesianos, somos portadores de um carisma pedagógico que, mais do que nunca, é atual e necessário: o **Sistema Preventivo de Dom Bosco**. Esse é o nosso tesouro, a contribuição que nós somos chamados a dar aos jovens e à sociedade atual, a nossa profecia. Agora, eu gostaria de atrair a atenção de todos sobre a necessidade de renovar o *Sistema Preventivo de Dom Bosco* em estreita relação com a promoção e defesa dos direitos humanos, especialmente dos direitos dos menores, como proposta educativa capaz de gerar cultura e pôr a sociedade em estado de educação.

2. A experiência de Dom Bosco

Diante da situação dos jovens do seu tempo, Dom Bosco faz a opção da educação: um tipo de educação que previne o mal por meio da confiança no bem que existe no coração de todo jovem, desenvolve suas potencialidades com perseverança e paciência, constrói a identidade pessoal de cada um. Trata-se de uma educação que forma pessoas solidárias, cidadãos ativos e responsáveis, pessoas abertas aos valores da vida e da fé, homens e mulheres capazes de viver com sentido, alegria, responsabilidade e competência. Esse modo de educar torna-se verdadeira experiência espiritual, que haure na *caridade de Deus que se antecipa a toda criatura com a sua Providência, segue com sua presença e salva-a com a doação da própria vida* (Const. SDB 20).

Em contato com os jovens do cárcere de Turim, Dom Bosco fica horrorizado. Ele escreve: *Ver turmas de jovens, de 12 a 18 anos, todos eles são, robustos, e de vivo engenho, mas sem nada fazer, picados pelos insetos, à míngua de pão espiritual e temporal, foi algo que me horrorizou*.³

Dom Bosco vê a realidade social, percebe o seu significado e tira suas conclusões. Dessa experiência, nasce nele uma imensa compaixão por aqueles jovens desafortu-

3 BOSCO, João. *Memórias do Oratório de São Francisco de Sales*. Edição cuidada por FERREIRA, Antônio da Silva. São Paulo: Salesiana, 2005, p. 120.

nados e explorados; cresce em seu coração uma opção pessoal de vida: *consagrar-se ao bem da juventude*, como disse à marquesa Barolo, que lhe dava a alternativa de deixar a obra dos meninos ou a obra do Refúgio.⁴ A sua opção está fundamentada numa profunda fé, na paternidade misericordiosa de Deus e em sua providência; ela se fundamenta também na convicção de que todo jovem, mesmo o mais transviado ou desafortunado, possui um ponto acessível ao bem e que, quando estimulado e apoiado, ele é capaz de não se deixar levar pelo mal e escolher os caminhos da vida e do bem. *Nessas ocasiões, descobri que muitos voltavam àquele lugar porque abandonados a si próprios. Quem sabe – dizia de mim para mim –, se tivessem lá fora um amigo que tomasse conta deles, os assistisse e instrísse na religião nos dias festivos, quem sabe não poderiam manter-se afastados da ruína ou, pelo menos, não diminuiria o número dos que retornam ao cárcere? Comuniquei esse pensamento ao padre Cafasso, e com o seu conselho e com suas luzes pus-me a estudar a maneira de levá-lo a efeito.*⁵

Com imaginação e generosidade, Dom Bosco cria um ambiente de acolhida, rico de qualidades humanas e cristãs, no qual os educadores estão presentes entre os jovens com proximidade afetiva e efetiva. O oratório de Valdocco torna-se a sua realização ideal e ponto de referência para o futuro, um autêntico laboratório pedagógico do Sistema Preventivo.

Nesse ambiente, Dom Bosco atua, de fato, uma proposta educativa com a qual deseja prevenir as experiências negativas dos meninos que chegam a Turim em busca de trabalho, dos órfãos ou aqueles cujos pais não podem ou não querem cuidar, dos vagabundos que ainda não se tornaram desonestos. Essa proposta oferece aos jovens uma educação que desenvolve os seus recursos melhores; faz renascer a confiança em si e o sentido da dignidade pessoal; cria um ambiente positivo de alegria e amizade no qual assumem, quase por contágio, os valores morais e religiosos; inclui a prática religiosa proposta e vivida de tal modo que os jovens fiquem espontaneamente envolvidos por elas.

Consciente da importância da educação da juventude e do povo para a transformação da sociedade, Dom Bosco faz-se promotor de **novos projetos sociais de prevenção e assistência**; pense-se na relação com o mundo do trabalho, nos contratos, no tempo livre, na promoção da instrução e cultura popular. Dom Bosco sabe que não basta mitigar a situação de insatisfação e abandono em que vivem aqueles jovens (ação paliativa); ele sente-se levado a fazer uma mudança cultural (ação transformativa) por meio de um ambiente e uma proposta educativa que envolve muitíssimas pessoas identificadas com ele e com a sua missão.

4 — *Ibidem*, p. 158.

5 — *Ibidem*, p. 121.

3. Elementos constitutivos do Sistema Preventivo de Dom Bosco

Como viver hoje esta mesma experiência espiritual e educativa que Dom Bosco amadureceu com os jovens em Valdocco, e como inculturá-la nos lugares mais diversos em que se realiza a missão salesiana? O caminho é o de aprofundar e tornar operativos os seus elementos fundamentais, que indicamos hoje, em nossa linguagem, com o nome de “critério oratoriano”.

3.1. Centralidade e protagonismo dos jovens, sobretudo os mais pobres

A educação inspirada na pedagogia de Dom Bosco coloca a pessoa dos jovens no centro da ação e do projeto educativo-pastoral, ouvindo suas vozes, identificando suas expectativas, desejos, decepções e esperanças, acompanhando-os na busca do conhecimento das próprias capacidades, aumentando sua confiança nas possibilidades de desenvolvê-las e serem protagonistas do projeto pessoal de vida.

Colocar os jovens no centro da atenção educativa e apostólica *é um dos elementos mais específicos do rico patrimônio espiritual que Dom Bosco nos deixou. E a tarefa que nos é confiada é de levá-lo a todas as culturas aonde nós vamos e trabalhamos, e aonde, com frequência, os jovens não contam.*⁶

É preciso, sobretudo, fazer a opção em favor dos jovens mais pobres e em situação de risco, individualizando as suas situações de insatisfação visível ou oculta, apostando em seus recursos positivos, que também os mais destroçados pela vida possuem, empenhando-se totalmente pela sua educação e evangelização.

Quanto mais conheço a congregação, espalhada pelos cinco continentes, mais percebo que nós, salesianos, procuramos ser fiéis a esse critério fundamental de estar próximos e solidários com os mais carentes e ver as realidades juvenis que a sociedade não quer ver; por exemplo, os meninos de rua, os adolescentes soldados, as crianças operárias, os jovens explorados pelo maldito turismo sexual, etc. Cresceu entre nós a sensibilidade para com os mais pobres; o trabalho dos pioneiros que, às vezes, trabalharam como “livres batedores”, foi assumido pela instituição; sobretudo, todos estão adquirindo uma mentalidade que nos permite estar onde quer que seja com esta chave de leitura.

3.2. Cultura da preventividade

A urgência da preventividade, suas vantagens e sua importância vão-se impondo com dados sempre mais alarmantes; contudo, assumi-la como princípio e atuá-la com eficácia não é, em muitos contextos, coisa garantida. A cultura da preventividade não é a cultura prevalente. Ao contrário!

6 VILLANUEVA, Pascual Chávez. “O CG 26: uma carta de navegação a caminho do jubileu de 2015 na marca do ‘Da mihi animas, coetera tolle’.” Discurso do Reitor-Mor no encerramento do CG 26. In: *Da mihi animas, coetera tolle: documentos capitulares*, Roma 2008. São Paulo: Salesiana, 2008, p. 158.

Todavia, a prevenção custa menos e rende mais do que a só contenção dos desvios e da recuperação tardia. De fato, ela permite à maioria dos jovens viverem livres do peso das experiências negativas, que colocam em perigo a saúde física, o amadurecimento psicológico, o desenvolvimento das potencialidades, a felicidade eterna. Permite, também, que eles despendam as melhores energias, aproveitem de maneira excelente os caminhos mais qualificados e sólidos da educação, recuperem-se desde os primeiros passos diante de uma queda eventual.

Essa pedagogia *tende a uma educação na confiança, confiança nos jovens de hoje e confiança no futuro, justamente quando a aceitação dos desafios da modernidade se torna irrenunciável*. Nas sociedades atuais, intensamente competitivas e dificilmente orientadas a investimentos de confiança, corremos o risco de serem sempre mais numerosos os meninos e jovens condenados a ficar à margem, a ter que se arranjar para sobreviver, sem poder valorizar o que é reconhecido como direito deles: saúde, instrução, trabalho, etc. Por isso, seguindo o ensinamento de Dom Bosco e mirando os direitos reconhecidos aos menores, queremos empenhar-nos na promoção da cultura da preventividade.

Dom Bosco estava convencido de que o coração dos jovens, de todo jovem, é bom, que existem germes de bondade até mesmo nos jovens mais desgraçados e que a tarefa do educador sábio é descobri-las e desenvolvê-las. É preciso, então, criar ambientes positivos nas obras educativas, com propostas que estimulem o reconhecimento desses recursos positivos, promovam o seu desenvolvimento e abram ao sentido da vida e ao gosto pelo bem.

Bastaria pensar na história de Miguel Magone, o “general do pátio”, na estação de Carmagnola; Dom Bosco oferece-lhe a amizade; depois, o microclima educativo no Oratório de Valdocco; ainda depois, a sua orientação competente (“Caro Magone, gostaria que me fizesses um favor,... que me deixasses ser por um momento dono do teu coração”), até fazê-lo encontrar em Deus o sentido da vida e a fonte da verdadeira felicidade (“Oh! quanto sou feliz!”) e torná-lo modelo para os jovens de ontem e de hoje. A preventividade deve ser, portanto, a qualidade intrínseca e fundamental da educação que pode, assim, antecipar o surgimento de situações e hábitos negativos, materiais ou espirituais e, ao mesmo tempo multiplicar as iniciativas que orientam os recursos ainda sadios da pessoa para projetos fascinantes e válidos.

3.3. Experiência comunitária

Dom Bosco criou no Oratório uma comunidade, isto é, uma família em que ele estava presente, um ambiente de encontro, de familiaridade, no qual os valores humanos e cristãos eram vividos e causavam alegria até tornar desejável a proposta da santidade. Para Dom Bosco, toda obra salesiana deve ser uma “casa”, isto é, **família** para os jovens que não têm família; ambiente no qual se privilegiam as relações pessoais, a presença

e o diálogo dos educadores entre os jovens, o protagonismo juvenil e a vida de grupo, como lugar privilegiado de personalização.

Dom Bosco fez do **grupo** a opção qualificadora da sua pedagogia: o grupo como lugar no qual os jovens vivem a busca de sentido e a construção da própria identidade; espaço de criatividade e protagonismo; escola onde aprendem a inserir-se com responsabilidade no mundo social e no território; mediação privilegiada da experiência de Igreja. Dessa forma, o grupo torna-se também ambiente da partilha e diálogo entre jovens e adultos, no acompanhamento recíproco e no intercâmbio de entrega contínua.

Essa experiência comunitária desenvolve um novo estilo de relação educativa caracterizada pela amabilidade que é amor manifestado e vivido na medida do jovem, particularmente do mais pobre; amor expresso por meio de gestos de familiaridade que manifestam o gosto e o desejo de estar com os jovens e participar da vida deles e das suas iniciativas; amizade que abre o coração do jovem à confiança e torna possível a comunicação educativa que sabe falar ao coração, tocar a profundidade da consciência, infundir segurança interior nos jovens e sustentar o esforço do seu crescimento humano e cristão.

Para o educador salesiano, o “lugar educativo” fundamental no qual ele vive essa experiência comunitária é o pátio, o ambiente da iniciativa e da criatividade juvenil, do seu protagonismo e espontaneidade. Nele os educadores têm a tarefa de participar, favorecendo a criatividade e o protagonismo juvenil, oferecer uma palavra de encorajamento e motivação, e promover a vida de grupo e iniciativas culturais, sociais e religiosas significativas.

3.4. Projeto educativo integral

Dom Bosco quer dar uma resposta integral às necessidades e expectativas dos seus jovens; oferece-lhes uma casa para acolhê-los e fazer com que experimentem o calor da família que falta a muitos deles; garante para eles um espaço, o pátio, no qual possam exprimir espontaneamente suas energias de vida e seu desejo de felicidade e amizade; preocupa-se com a formação cultural deles e a preparação para o trabalho, por meio do qual podem olhar com confiança o seu futuro e inserir-se com responsabilidade na sociedade; propõe-lhes a formação cristã e uma experiência adequada de fé, que faz a vida cristã atraente e significativa. Essa proposta educativa torna-se verdadeiro caminho de evangelização e leva os jovens a experimentarem a alegria da vida cristã até a meta da santidade.⁷

Ao seguir esse mesmo caminho, os salesianos assumem **a educação como seu campo específico de evangelização**; ou seja, anunciam Jesus Cristo e levam os jovens à vida cristã plena por meio de um caminho de desenvolvimento humano integral

7 CG 26 n. 25.

que parte da situação em que os jovens se encontram, apoiam-se em seus recursos interiores e garantem o acompanhamento paciente do seu crescimento humano e cristão. A educação e a evangelização, vividas então em estreita relação, constituem um caminho único de desenvolvimento integral e enriquecem-se reciprocamente, como afirma o Papa Bento XVI: *Efetivamente, sem educação não há evangelização duradoura e profunda, não há crescimento nem amadurecimento, não acontece uma mudança de mentalidade e de cultura.*⁸

A proposta de educação integral torna-se sempre mais difícil de atuar numa sociedade laicista, que apresenta uma visão reduitiva e instrumental da pessoa humana. Exige-se, pois, que a comunidade educativo-pastoral inteira a assuma com coragem e se empenhe por cuidar com atenção especial do desenvolvimento dos valores humanos e sociais presentes na sociedade, superando decididamente o desequilíbrio nela presente entre liberdade e verdade, liberdade e sentido ético, poder e consciência, progressos tecnológico e social. Ela é chamada a dialogar com os diversos universos culturais vividos pelos jovens e a valorizar as grandes energias de humanização que a fé cristã tem para o crescimento pessoal e social dos jovens e a transformação da sociedade.

3.5. Visão cristã da pessoa e da vida

É bem conhecida a situação de indiferença à realidade religiosa em que cresce a maior parte dos jovens europeus. Essa indiferença tem uma extraordinária relevância cultural. A experiência religiosa é apresentada com tonalidades negativas, como fenômeno de infantilismo, realidade que gera sentimento de culpa, obstáculo para o desenvolvimento pleno da pessoa, do progresso científico e da paz social; por isso, tende-se a reduzir a experiência religiosa à esfera do privado.

Basta debruçar-se no mundo da literatura e do cinema. É difícil encontrar, nos últimos decênios ou nas obras mais representativas ou de sucesso, alguma produção cujos protagonistas recebam do cristianismo inspiração para a vida ou para a dignidade da sua existência.

Essa mentalidade vai-se estendendo também a outros contextos sociais e culturais nos quais se vê sempre mais com desconfiança a presença pública da religião, sobretudo do cristianismo, como fato social ou da fé cristã como expressão de vida.

A irrelevância da fé na cultura e na vida faz com que os jovens se tornem indife-

8 BENTO XVI. "Carta ao Pe. Pascual Chávez Villanueva, Reitor-Mor dos salesianos, por ocasião do Capítulo Geral 26". In: *"Da mihi animas coetera tolle"*. O.cit. p. 158.

rentes e estranhos ao mundo religioso, torna-se insignificante a questão sobre Deus, esvazia de sentido a linguagem religiosa e põe em perigo o valor absoluto dos mesmos direitos humanos, deixando-os, muitas vezes, subalternos ao interesse econômico ou ao poder político.

O educador, segundo o coração de Dom Bosco, está consciente de que a educação do Sistema Preventivo fundamenta-se numa visão cristã da pessoa e da vida; ele está convencido de que a riqueza mais profunda e significativa da pessoa é a sua abertura a Deus e a sua vocação de filho de Deus. Por isso, ele procura despertar ou aprofundar nos jovens a abertura ao sentido religioso da vida, desenvolver a capacidade de descobrir na realidade cotidiana os sinais da presença e ação de Deus, comunicar a convicção da profunda coerência entre a fé e os valores humanos de solidariedade, liberdade, verdade, justiça, paz. Ele crê que o Evangelho assume as suas autênticas expressões, regenera os aspectos humanamente frágeis e enriquece-os abrindo ao horizonte de Deus.

3.6 Projeção social da ação educativa

Para Dom Bosco, era importante o cuidar dos jovens que vinham ao Oratório, mas era igualmente importante para ele a preocupação de ir à procura de todos os que ficaram fora. Preocupava-se com o desenvolvimento da pessoa até o seu pleno amadurecimento humano e cristão, mas também se preocupava com a transformação da sociedade através da educação da juventude.

A sociedade que Dom Bosco tinha em mente era uma sociedade cristã, construída sobre os fundamentos da moral e da religião. Hoje, a visão de sociedade transformou-se: vivemos numa sociedade secular, construída sobre os princípios da igualdade, da liberdade, da participação; a proposta educativa salesiana, porém, conserva a sua capacidade de formar um cidadão consciente de suas responsabilidades sociais, profissionais, políticas, capaz de trabalhar pela justiça e promover o bem comum, com sensibilidade especial e preocupação pelos grupos mais frágeis e marginalizados. Deve-se trabalhar, portanto, pela mudança de critérios e da visão de vida, pela promoção da cultura do outro, de um estilo de vida sóbrio, de uma atitude constante de gratuidade, de luta pela justiça e pela dignidade de toda vida humana.

A fim de realizar esse projeto, Dom Bosco envolve círculos amplos de pessoas, **sonha um movimento vasto como o mundo**, com a colaboração e complementaridade das pessoas de boa vontade interessadas na educação dos jovens e no futuro da sociedade.

Por isso, toda obra salesiana deve ser pensada sempre como centro de acolhida e convocação do maior número possível de pessoas, que se torne sempre mais núcleo

animador capaz de alargar-se para o exterior, envolvendo de formas e modos diversos todos os que desejam trabalhar pela promoção e salvação dos jovens.

Essa qualidade social da educação salesiana poderá encontrar ainda mais clara compreensão e realização no empenho pela promoção dos direitos humanos e, de modo particular, daqueles dos menores; e isso como caminho privilegiado de realização nos diversos contextos do trabalho de prevenção, do desenvolvimento humano integral, da construção de um mundo mais justo e, *pari passu*, para inserir a nossa pedagogia nas diversas culturas do mundo.

4. A promoção dos direitos humanos, principalmente dos menores

Somos herdeiros e portadores de um carisma educativo que tende à promoção de uma cultura da vida e à mudança das estruturas. Por isso, temos o dever de promover os direitos humanos. A história da Família Salesiana e a sua rapidíssima expansão, também em situações culturais e religiosas muito distantes e diversas daquelas que viram o seu surgimento, testemunham como o Sistema Preventivo de Dom Bosco é uma porta de acesso garantido para a educação juvenil de qualquer contexto e uma plataforma de diálogo para uma nova cultura dos direitos e da solidariedade. Como salesianos, a educação aos direitos humanos, principalmente dos menores, é o caminho privilegiado para realizar, nos diversos contextos, o trabalho de prevenção, desenvolvimento humano, construção de um mundo mais honesto, mais justo, mais saudável. A linguagem dos direitos humanos permite-nos também o diálogo e a inserção da nossa pedagogia nas diferentes culturas do mundo.⁹

4.1 Promover os direitos humanos como educadores

Diante de tantas situações problemáticas vividas pelos meninos e jovens em todas as partes do mundo, somos chamados, a exemplo de Dom Bosco, a estar ao lado deles para defender a sua dignidade e garantir a eles um futuro digno e positivo.

O nosso empenho na promoção dos direitos humanos, principalmente dos menores, deve ir além do puro assistencialismo, mesmo se, às vezes, somos obrigados a cobrir situações de emergência, sem nos limitarmos à defesa dos seus direitos, quando são violados ou esquecidos. Devemos assumir o empenho próprio do educador que busca o crescimento pessoal dos jovens e o seu desenvolvimento integral, consciente da sua dignidade e responsabilidade.

Dom Bosco sentiu-se enviado por Deus para responder ao clamor dos jovens pobres

9 Os direitos econômicos, sociais e culturais foram sancionados na “Declaração Universal dos Direitos do Homem” da ONU, em 1948. Em anos posteriores, foram aprovados os direitos dos povos à autodeterminação, à paz, ao desenvolvimento, ao equilíbrio ecológico, ao controle dos recursos nacionais, à defesa ambiental. Há os direitos relacionados ao respeito do homem, às manipulações genéticas, à bioética e às novas tecnologias de comunicação. Há também a “Convenção da ONU sobre os Direitos das Crianças e dos Adolescentes”, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989, e ratificada atualmente por 192 Estados.

*e intuiu que, se era importante dar respostas imediatas ao seu sofrimento, era ainda mais importante prevenir suas causas. A seu exemplo, queremos ir ao encontro deles, convencidos de que a ação preventiva é justamente o modo mais eficaz de responder às suas pobrezaas.*¹⁰

Em várias de minhas intervenções¹¹ procurei demonstrar que a educação é o caminho privilegiado para essa ação preventiva e renovadora das múltiplas situações de insatisfação e marginalização que alcançam os jovens no mundo. Apresentei o Sistema Preventivo de Dom Bosco, sobretudo numa ótica de aceitação consciente de responsabilidades por parte do educando, que se transforma de objeto de proteção devido às suas necessidades, em sujeito responsável, que tem seus direitos e reconhece os direitos alheios, preparando assim, no jovem de hoje, o cidadão de amanhã.

O sistema preventivo procura prevenir o mal por meio da educação, mas, ao mesmo tempo, ajuda os jovens a reconstruírem a própria identidade pessoal, revitalizarem os valores que não conseguiram desenvolver, elaborar e descobrir, justamente pela sua situação de marginalização, razões para viver com sentido, alegria, responsabilidade e competência. Tal sistema crê também, decididamente, que a dimensão religiosa da pessoa é a sua riqueza mais profunda e mais significativa; por isso, procura orientar todo jovem à realização da vocação pessoal de filho de Deus como finalidade última de todas as suas propostas.

Fiéis, portanto, a essa herança preciosa, devemos empenhar-nos como educadores na promoção e defesa dos direitos humanos e dos direitos dos menores, preocupados, sobretudo, pelo desenvolvimento integral da pessoa dos jovens. Convém recordar o chamado urgente que eu mesmo e nós, salesianos do mundo inteiro, reunidos no Capítulo Geral 25, de 2002, endereçamos aos responsáveis e interessados pelo futuro da humanidade e, principalmente, dos jovens: *Estamos com os jovens porque confiamos neles, confiamos em seu desejo de aprender, de estudar, de sair da pobreza, de assumir o próprio futuro. [...] Somos pelos jovens porque acreditamos no valor da pessoa humana, na possibilidade de um mundo diferente e, sobretudo, no grande valor do empenho educativo. [...] Educar os jovens é o único modo de preparar um futuro positivo para todo o mundo!*¹²

10 CG 26, n. 98.

11 CHÁVEZ, Pascual. *Prima che sia troppo tardi salviamo i ragazzi, il futuro del mondo*. Intervenção no Capitólio, Roma, 27 de novembro de 2002, por ocasião da comemoração da fundação do Borgo Ragazzi Don Bosco.

— *Dare di più a chi ha avuto di meno. Un ripensamento educativo per il cambio culturale*. Encontro CISI sobre a marginalização e insatisfação juvenil. Frascati, 29 de dezembro de 2004.

— *Educazione e cittadinanza. Formare salesianamente il cittadino*. “Lectio magisterialis” para a láurea “honoris causa” da Universidade de Gênova. 23 de abril de 2007. - Uma releitura salesiana dos direitos.

12 CG 25, n. 140.

4.2. Promover a cultura dos direitos

A educação propõe-se também o objetivo de construir uma cultura dos direitos humanos, capaz de dialogar, persuadir e, em última instância, prevenir as violações dos mesmos direitos, mais do que puni-las e reprimi-las.

A pobreza e a marginalização não são um fenômeno meramente econômico, mas uma realidade que toca a consciência das pessoas e desafia a mentalidade da sociedade, isto é, a cultura; é preciso passar da cultura do ter, do parecer, do dominar, à cultura do ser, da gratuidade e da partilha. Neste ponto, quero reportar as palavras do Papa Bento XVI, em seu discurso de abertura da V Conferência Geral do Celam, em Aparecida. Disse o Papa:

Como responder ao grande desafio da pobreza e da miséria? [...] Tanto o capitalismo como o marxismo prometeram encontrar o caminho para a criação de estruturas justas e afirmaram que estas, uma vez estabelecidas, funcionariam por si mesmas; afirmaram que não só não teriam tido necessidade de uma precedente moralidade individual, mas também que fomentariam a moralidade comum. E esta promessa ideológica demonstrou-se falsa. Os fatos o comprovam. O sistema marxista, onde governou, deixou não só uma triste herança de destruições econômicas e ecológicas, mas também uma dolorosa opressão das almas. E o mesmo vemos também no Ocidente, onde cresce constantemente a distância entre pobres e ricos e se produz uma inquietadora degradação da dignidade pessoal com a droga, o álcool e as sutis ilusões de felicidade.

*As estruturas justas são, como já disse, uma condição indispensável para uma sociedade justa, mas não nascem nem funcionam sem um consenso moral da sociedade sobre os valores fundamentais e sobre a necessidade de viver estes valores com as necessárias renúncias, inclusive contra o interesse pessoal. Onde Deus está ausente, o Deus do rosto humano de Jesus Cristo, estes valores não se mostram com toda a sua força, nem se produz um consenso sobre eles. Não quero dizer que os não-crentes não podem viver uma moralidade elevada e exemplar; digo somente que uma sociedade na qual Deus está ausente não encontra o consenso necessário sobre os valores morais e a força para viver segundo a pauta destes valores, também contra os próprios interesses.*¹³

O Sistema Preventivo e o espírito de Dom Bosco chamam-nos hoje a um decidido empenho individual e coletivo, voltado a transformar as estruturas da pobreza e do subdesenvolvimento e, sobretudo, a promover os valores morais que garantem a renovação das mentalidades e das atitudes que estão na base das situações de injustiça. Queremos, por meio da educação, promover a cultura do outro, da sobriedade no estilo de vida e de consumo, da disponibilidade a compartilhar gratuitamente, da

13 BENTO XVI. *Discurso inaugural da V Conferência Geral do Episcopado Latinoamericano e do Caribe*. Aparecida, 13 de maio de 2007, nº 4.

justiça entendida como atenção ao direito de todos; é esta a cultura da dignidade da vida, do trabalho solidário, da abertura à transcendência.

4.3. Algumas exigências

A promoção dos direitos humanos e dos menores deve ser, em nossas mãos, um poderoso instrumento de educação e transformação cultural. Isso requer que se cuide de algumas exigências importantes que garantam esse empenho.

Cada um de nós que, como educador, escolheu a visão antropológica cristã, a mesma visão que inspirou Dom Bosco, deve ser um defensor e promotor dos direitos humanos e dos menores. A esta altura, pode ajudar-nos uma releitura salesiana dos princípios postos como seus fundamentos. Eis alguns elementos dessa leitura, em relação, sobretudo aos direitos dos menores.

- Integridade da pessoa e aplicação do princípio de indivisibilidade e interdependência de todos os direitos fundamentais da pessoa: civis, culturais, religiosos, econômicos, políticos e sociais.
- “Desejo que vocês sejam felizes agora e sempre” e a aplicação do princípio do desenvolvimento humano integral, desenvolvimento que, na visão holística da convenção dos direitos dos menores, compreende os aspectos físicos, mentais, culturais, espirituais, morais, sociais, políticos. Não basta uma lógica de assistência ou de garantia da sobrevivência; é preciso oferecer aos menores os elementos necessários para o seu desenvolvimento adequado e pleno; isso nos empenha a dar atenção às situações que, de fato, limitam essa integridade na dinâmica cotidiana do processo educativo.
- O “um por um” e o princípio do interesse superior da criança. Esse princípio da convenção sublinha a necessidade de conhecer adequadamente cada situação e cada aspecto da vida da criança e saber valorizar as opiniões dos menores para escolher e orientar as intervenções educativas para o seu verdadeiro bem. Essa atenção à situação concreta do jovem é basilar na prática do sistema preventivo.
- Centralidade do menor como sujeito ativo e o princípio da participação. Ouvir, envolver, tornar os menores participantes nas questões que se referem à vida deles é o caminho para responsabilizá-los como membros da sociedade em que vivem e potencializar suas habilidades sociais. Com esse espírito, devem-se rever as formas de acolhida e participação dos menores em nossos programas e atividades educativas.
- O “basta serem jovens para que eu os ame muito” e a aplicação do princípio de não discriminação. Isso se conjuga com a identificação dos destinatários privilegiados da missão salesiana: os jovens mais pobres e desfavorecidos, aqueles que correm o risco de serem marginalizados, os portadores de deficiência, os

refugiados, os imigrantes, os abandonados, os jovens vítimas de abusos, etc. Nesse sentido, deveríamos favorecer a participação e o protagonismo dos mais frágeis nos ambientes educativos, nas atividades propostas, nos diversos tipos de grupos, etc.

Uma renovada opção de partilha comunitária

O caráter comunitário da experiência pedagógica salesiana exige trabalhar sempre em grupo, como comunidade educativa. Não é possível fazer tudo sozinho, como pioneiros, ou mover-se de modo autorreferencial. Só em comunidade é possível garantir as condições de um ambiente e de uma ação realmente educativa.

Urge desenvolver a mentalidade de rede, quer entre as diversas realidades da congregação, quer com os demais sujeitos que têm a peito a educação e a vida dos menores.

Transformar a sociedade a partir de dentro, realizando a nossa missão educativa, exige despertar novas energias culturais e sociais, superar situações de clara injustiça, apelar para as responsabilidades sociais de todos. Como salesianos, com os nossos múltiplos recursos e com o nosso rico patrimônio espiritual e pedagógico, temos uma importante responsabilidade.

Devemos ser núcleo animador e centro de convocação de todos os que estão dispostos a assumir solidariamente o trabalho educativo segundo o estilo de Dom Bosco. Compartilhar a defesa dos direitos humanos e dos menores pode ser uma forte motivação para garantir solidez a essa colaboração e sustentar o duro esforço cotidiano.

Uma renovada intencionalidade pastoral

A fim de garantir a eficácia do caminho dos direitos humanos na ação educativo-pastoral salesiana deve-se amadurecer a convicção da relação irrenunciável entre educação e evangelização. *Deve-se recordar que a evangelização sempre se desenvolveu com a promoção humana e a autêntica libertação cristã. Amar a Deus e amar ao próximo fundem-se entre si: no mais humilde, encontramos Jesus mesmo e em Jesus encontramos Deus (cf. Deus caritas est – nº 15). Por esse motivo, será também necessária uma catequese social e uma adequada formação na doutrina social da Igreja... A vida cristã não se exprime somente nas virtudes pessoais, mas também nas virtudes sociais e políticas.*¹⁴

A ação salesiana compreende sempre a preocupação pela salvação integral da pessoa: conhecimento de Deus, comunhão filial com Ele por meio da acolhida de Cristo, mediação sacramental da Igreja. Tendo escolhido a juventude e os jovens pobres, os salesianos aceitam os pontos de partida no qual os jovens se encontram e as suas possibilidades de

14 BENTO XVI. *Discurso inaugural da V Conferência Geral do Episcopado Latinoamericano e do Caribe*. Aparecida, 13 de maio de 2007, nº 3.

fazer uma caminhada para a fé. Em toda iniciativa de recuperação, educação e promoção da pessoa, anuncia-se e realiza-se a salvação que será ulteriormente explicitada na medida em que os sujeitos se tornem capazes dela. Cristo é um direito de todos. Deve ser anunciado sem forçar os tempos, mas sem deixá-los passar em vão.

Justamente a referência a Cristo, o Homem novo, pode ajudar-nos a repensar o empenho da promoção dos direitos humanos e da educação dos jovens mais pobres e em situação de risco, fazendo-nos compreender a meta da realização integral da vida humana. *O confronto com Jesus de Nazaré... não deixa outra passagem, alternativa ou sucessiva àquela para a qual estão a caminho os homens empenhados na promoção dos direitos humanos. Repensa-a e reformula-a na verdade do ser homem ou mulher no projeto de Deus.*¹⁵

À maneira de conclusão

Permitam-me concluir com o pequeno poema de Gabriela Mistral*, breve, mas cheio de sentido profético, que dá a razão do porque hoje, mais do que nunca, se deva falar de “emergência educativa” e como hoje, mais do que nunca, o caminho de saída esteja no coração de Dom Bosco:

*His name is “Today”
We are guilty of many errors, of many faults,
But our worst crime is abandoning the children,
Neglecting the fountain of life.
Many of the things we need can wait.
The child cannot.
Right now is the time his bones are being formed,
His blood is being made and his senses are being developed.
To him we cannot answer “Tomorrow”.
His name is “Today”. ***

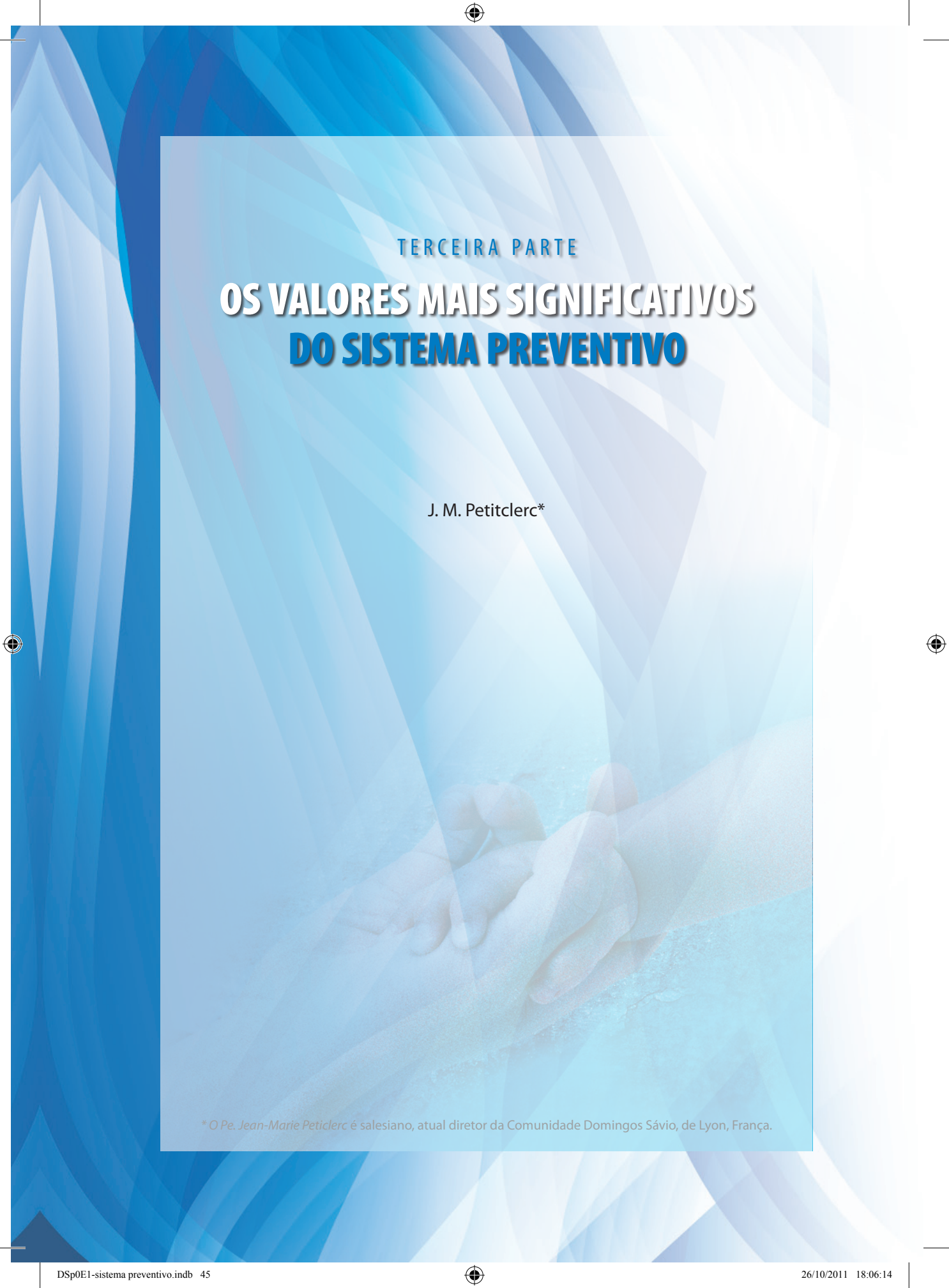
*Gabriela Mistral
Nobel Prize-winning poet from Chile*

15 R. TONELLI. *Una pastorale giovanile attenta ai diritti umani?*. Note di Pastorale Giovanile, 37 (2003) 1, p. 5.

* Pseudônimo de Lucila de María del Perpetuo Socorro Godoy Alcayaga, escritora chilena, ganhadora do Prêmio Nobel de Literatura de 1945.

** Seu nome é “hoje”. Nós somos culpados de muitos erros, de muitas falhas, mas nosso crime maior está no abandono das crianças, negligenciando a fonte da vida. Muitas das coisas de que nós precisamos podem esperar. A criança não pode. É agora o tempo em que seus ossos estão recebendo forma, seu sangue está sendo feito e seus sentidos estão sendo desenvolvidos. A ela nós não podemos responder “amanhã”. Seu nome é “hoje”.





TERCEIRA PARTE

OS VALORES MAIS SIGNIFICATIVOS DO SISTEMA PREVENTIVO

J. M. Petitcherc*

** O Pe. Jean-Marie Petitcherc é salesiano, atual diretor da Comunidade Domingos Sávio, de Lyon, França.*



■ OS VALORES MAIS SIGNIFICATIVOS DO SISTEMA PREVENTIVO

J. M. Petitclerc

Introdução

O Sistema Preventivo de Dom Bosco ainda será atual para uma juventude que, em nossas sociedades modernas, vive com dificuldade a própria condição? Alguns entre nossos educadores são céticos quanto à ideia de um educador do século XIX, e padre, ser capaz de dar, do ponto de vista pedagógico, uma resposta adequada neste momento.

A situação socioeconômica dos nossos países no alvorecer do século XXI é tão diversa daquela de Turim, no século XIX. Contudo as duas épocas são caracterizadas por um elemento comum, que é o de ser uma sociedade em crise. Nos tempos de Dom Bosco, passava-se da sociedade agrícola à industrial, da sociedade rural à urbana, da sociedade monárquica à republicana. Hoje, também vivemos um período de crise, marcado por mudanças importantes no plano econômico, tecnológico e cultural. Estamos a entrar numa sociedade que os economistas e sociólogos qualificam de pós-industrial ou pós-moderna. E, como em todas as épocas de crise social, o problema crucial é transmitir pontos de referência: os problemas dos jovens são sempre mais evidentes, sobretudo os ligados aos fenômenos migratórios.

Todos os períodos de profunda mutação são marcados por fortes turbulências para os jovens, que se interrogam sobre o próprio futuro, sobretudo os que são psicologicamente mais frágeis e, entre estes, os que vivem em situações de exclusão social.

A intuição genial de Dom Bosco, que continua muito atual na sociedade de hoje, consistiu em saber decodificar os fenômenos de violência que observava nas periferias de Turim como sintomas evidentes da deficiência educativa.

Não podemos esquecer que muitas vezes a violência é, de fato, o modo mais natural de administrar um conflito, de exprimir uma raiva. Não é natural, porém, mas fruto da educação, o convívio, a paz, o estabelecimento de relações respeitosas diante de quem é diferente de nós.

O problema prioritário que as nossas sociedades modernas devem enfrentar é a educação. Esta foi a intuição de Dom Bosco no século XIX. Recordemos as palavras que ele pronunciou em Paris em sua viagem triunfal de 1883: *Não demoreis em ocupar-vos dos jovens, caso contrário eles não tardarão em ocupar-se de vós!*

Nos períodos caracterizados pela incerteza e a perda de confiança nas instituições tradicionais, a autoridade do educador baseia-se não tanto no mandato quanto na sua credibilidade perante os jovens. Era essa a convicção de João Bosco, que fundamentou todo o seu sistema preventivo na qualidade da relação adulto-jovem. É esse o eixo principal do projeto pedagógico do “Valdocco”, na França, que atua ações de prevenção entre os jovens em dificuldade das periferias de Paris e Lyon.

Não nos esqueçamos de que hoje, como nos tempos de Dom Bosco, os elementos caracterizadores da juventude são três:

- perda de confiança diante dos adultos;
- angústia quanto ao futuro;
- dificuldades encontradas durante o processo de socialização.

Os elementos fundamentais do sistema preventivo, que continua a ser tão significativo nestes tempos de crise, são: restabelecer o papel da autoridade mediante a elaboração de uma relação educativa baseada na confiança, ser testemunhas de esperança a fim de permitir ao jovem projetar-se para o futuro, fazer com que se façam experiências educativas de convivência entre jovens e adultos, colocando-nos em jogo nessa aliança.

Detenhamo-nos agora nesses três valores da pedagogia salesiana: confiança, esperança, aliança.

1. A pedagogia da confiança

Sem confiança não há educação. Esse é o princípio que está na base do sistema educativo de Dom Bosco. Só se pode fundamentar o conceito de autoridade através de uma relação de confiança entre o jovem e o educador.

Os estudos atuais, centrados no tema da capacidade de se recobrar facilmente, confirmam que a capacidade de transformação de um jovem, caído em comportamentos recidivos, está ligada ao encontro com um adulto que soube dirigir para ele um olhar de confiança, libertando-o do próprio passado.

Como instaurar essa confiança? Dom Bosco, longe de recomendar uma técnica educativa, responde apenas “com o afeto”. É ele o educador do século XIX que, depois de todas as correntes pedagógicas hiperracionalistas do século das luzes, reabilitou a esfera afetiva no interior da relação educativa.

A experiência ensina que a esfera afetiva é constitutiva de qualquer relação humana. Dessa forma, em vez de excluí-la no interior da relação educativa, ele aconselha ao educador que saiba administrá-la para instaurar um clima de confiança. *Sem afeto não há confiança. Sem confiança não há educação.* É essa, hoje como ontem, a melhor síntese do pensamento educativo de Dom Bosco. Uma educação baseada na confiança é uma educação baseada na razão. O educador age de maneira razoável, convencido sempre de que o jovem é dotado de razão, capaz de compreender onde estão os seus interesses. O sistema preventivo baseia-se nessa convicção.

Qualquer que seja o comportamento de um jovem, porquanto inadequado e errado possa parecer à primeira vista, em se tratando de um jovem envolvido na delinquência, na dependência das drogas, ou em outros tipos de comportamentos de risco, ele sempre tem algumas razões para adotar determinado comportamento. Não digo, com certeza, que ele tenha razão, pois pode fazer mal a si mesmo e aos outros, mas tem as **suas** razões. E, enquanto o educador não tiver decifrado essas razões, é justamente a resposta do educador que corre o risco de ser errada, insuficiente ou inadequada.

Há, como nos diz Dom Bosco, dois modos de educar uma criança:

- a dissuasão, que é o método repressivo, fundado no medo da punição;
- a persuasão, que é o método preventivo, inteiramente fundado no respeito dos direitos humanos da criança.

A educação fundada na confiança baseia-se numa fé sólida na educabilidade da criança, quaisquer que sejam as dificuldades que a cercam. Crer nos jovens significa ter todo jovem, quaisquer que sejam as suas pobrezaas, como uma oportunidade de crescimento para o grupo e não como um peso. De fato, a bem pensar, é sempre o jovem em dificuldade que faz o educador progredir em sua arte pedagógica: o jovem obriga-o a questionar-se, a colocar-se continuamente em jogo.

2. A pedagogia da esperança

A tese transmitida por Dom Bosco aos seus discípulos merece ser compreendida: *O salesiano jamais se lamenta do próprio tempo.* Não se trata de lamentar-se, mas de ajudar os jovens a utilizarem todos os vetores do progresso para uma sociedade mais justa, mais fraterna, mais vivível.

É muito importante nas situações que vivemos ensinar à criança, ao adolescente, saber admirar-se diante da beleza, do progresso! É preciso, certamente, colocá-lo

em guarda quanto aos possíveis desvios do uso inconveniente do progresso. Mas deve-se ter atenção para que, ao colocá-lo em guarda, não se bloqueie nele a faculdade de admirar-se diante do que vai surgindo.

Faz mais barulho uma árvore que cai do que uma floresta que cresce, diz o provérbio africano. É tempo, para o moral dos nossos jovens, de não oprimir-los constantemente com o rumor das árvores que caem, o que a mídia faz largamente, mas saber abri-los à beleza da germinação. É esta atenção ao processo de germinação que caracteriza o olhar de Dom Bosco sobre os jovens. A história da semente, chamada a ser uma grande árvore, é sem dúvida a mais bela parábola sobre a educação.

Há três categorias de homens e mulheres comparáveis à semente. Primeiramente, há os que não veem na semente outra coisa que a semente (perspectiva limitada!). Depois, há os que ao ver a semente, não fazem outra coisa senão sonhar a árvore (mas os grandes idealistas, sonhando, correm o grande risco de destruir a semente). Enfim, os que veem a relação entre a semente e a árvore. Estes, então, ficam atentos ao terreno. Educar, segundo Dom Bosco, significa oferecer o melhor terreno para permitir à criança enraizar-se na herança familiar, social, cultural, com a finalidade de abrir-se como novo sujeito.

E é a alegria, sempre segundo Dom Bosco, que melhor caracteriza um terreno. Grande parte da arte educativa consiste em saber instaurar ao seu redor um clima de paz e de alegre serenidade. A alegria é necessária para o desenvolvimento da criança. Uma infância triste é uma condenação para nós. Parece-nos que a alegria é o componente essencial do clima educativo salesiano. Entretanto, trata-se sempre menos de uma conquista (nada soa mais falso do que os comportamentos daqueles que são alegres por dever) e mais de um fruto: a alegria está sempre presente em superabundância naqueles que vivem na verdade e no amor.

Ver no jovem tanto a criança que ainda é quanto o adulto que é chamado a ser; este é o olhar de João Bosco sobre os jovens, a única maneira de respeitar o direito da criança a crescer. Não se trata nem de mantê-la para sempre em estado infantil, nem de considerá-la um adulto em miniatura.

Desenvolver um projeto que leve em conta a criança, a sua realidade atual e a sua potencialidade do adulto de amanhã, significa tanto “dar-lhe segurança” quanto “responsabilizá-lo”. A arte do pedagogo salesiano está na articulação sadia entre essas duas linhas de força.

Aquilo de que mais padecem os jovens em dificuldade é a falta de segurança! Os bairros das nossas cidades onde reina a maior insegurança, não serão talvez aqueles nos quais os jovens se sentem mais inseguros em relação ao próprio futuro?

Dar segurança é saber exprimir o caráter incondicional do afeto que nos liga ao jovem, mas, ao mesmo tempo, é ser também garantidor de um conjunto de regras que permaneçam apesar das tentativas de transgressão da adolescência.

Dar segurança é, enfim, ajudar o jovem a fazer memória do sucesso. O drama de muitos jovens que abandonam a escola, é que a instituição lhes ensina apenas a recordar a falência, e isso gera a perda de confiança em si, e essa perda em si leva, de novo, à falência.

Essa espiral só pode ser rompida ao fazer experimentar o sucesso. Trata-se sempre de focalizar o saber fazer do jovem, voltar a atenção sobre o que ele sabe fazer, convidando-o a progredir. Não será esta, quem sabe, a mensagem deixada por Dom Bosco ao narrar o primeiro encontro com Bartolomeu Garelli?

Dar segurança, mas também responsabilizar, pois só se aprende a ser responsável exercendo responsabilidades. Muitos adolescentes de hoje sofrem justamente por não terem a possibilidade de exercer qualquer responsabilidade real no interior da sociedade, e isso é particularmente verdade para os jovens em situação de exclusão social. Não nos admiremos, pois, das suas atitudes de fuga! O maior drama da exclusão está no sentimento de inutilidade social que ela gera. O que um grande número de jovens precisa é não tanto encontrar adultos que lhes ofereçam a própria ajuda, mas adultos capazes de dizer: *Preciso de você*. Dom Bosco gostava de dizer aos seus jovens no boa-noite: *Sem a ajuda de vocês, eu nada poderia fazer*. Desde o início da sua obra educativa, ele teve a ideia de responsabilizar os mais velhos em relação aos mais jovens.

3. A pedagogia da aliança

Num mundo marcado pela tendência dos jovens a viverem apenas entre eles e pela dificuldade de relação entre as gerações, Dom Bosco recomenda a pedagogia da aliança.

Não se trata de fazer **para**, mas **com** o jovem, considerado não só como destinatário, mas companheiro da ação educativa. *Preciso que nos ponhamos de acordo...*, era o que Dom Bosco gostava de dizer no momento da *boa-noite*. É este o segredo de uma pedagogia fundada no respeito dos direitos da criança.

Para estabelecer uma relação desse tipo com os jovens, é preciso que o educador consiga encontrar a sua justa posição. Ele deve estar suficientemente próximo para não ser indiferente e, suficientemente, distante para não ser considerado indiferenciado.

A arte educativa consiste essencialmente em conseguir encontrar o ponto de equilíbrio entre a boa distância e a boa proximidade em relação ao jovem. Uma das grandes dificuldades educativas, porém – eis porque parece ser em Dom Bosco mais arte do que ciência –, é que a boa distância e a boa proximidade a estabelecer com os jovens dependem de cada indivíduo.

Recordemos que o importante em termos de educação e, mais ainda, em relação aos jovens afetivamente carentes, não é a intenção que colocamos no gesto, mas a percepção que a criança tem dela; isso exige fundamentalmente da parte do educador uma grande prudência.

Dom Bosco gostava de repetir aos seus educadores: *Não basta amar os jovens; é importante que eles se sintam amados*. Em outros termos, a coisa essencial, a mais importante, é a percepção da criança. Este grande educador, considerado na tradição eclesial como “Pai e Mestre da Juventude” nos é apresentado com frequência, no imaginário popular, com os traços de um equilibrista. Contudo, foi preciso certo tempo para compreender o peso dessa apresentação. Ela evoca, decerto, o período da adolescência, quando Joãozinho brincava de saltimbanco para reunir os amigos. Entretanto há também uma representação simbólica: a arte de educar, não será talvez, como a arte do saltimbanco?

Saber dizer sim, mas também saber dizer não; estar suficientemente próximo, mas também suficientemente distante; dar segurança, mas também responsabilizar. Trata-se sempre de uma questão de equilíbrio.

É preciso que se crie aliança não só com o jovem, mas também com o grupo de jovens. Viver o grupo, não como peso, mas como possibilidade, em vista do processo de socialização. Diante do grupo, o educador tem às vezes a tendência de só perceber a soma das relações individuais, enquanto se trata de fazer interagir os membros do grupo entre si. João Bosco, homem de inegável talento de ator, sabia tornar-se aliado do grupo e ver a dinâmica do grupo não como elemento de peso, mas como instrumento para desenvolver a responsabilidade de uns em relação aos outros. Pensemos de modo particular na herança das **companhias**¹.

Trata-se, enfim, de também construir uma aliança entre os adultos envolvidos na educação do jovem. Na última carta enviada aos diretores, antes da morte, Dom Bosco mostrou-se muito atento à qualidade das ligações entre os membros da comunidade educativa. O primeiro direito da criança é, sem dúvida, a coerência dos adultos que caminham com ela em seu itinerário de crescimento. É frequente estabelecer-se uma ligação entre o nível de violência de uma criança ou de um adolescente e o nível da incoerência dos adultos que os acompanham!

¹ Na pedagogia de Dom Bosco, tinha papel relevante o protagonismo do educando como participante ativo da própria formação. Nesse contexto, ele estimulava muitas atividades em grupo, com as quais buscava não apenas treinar os jovens para a participação futura na sociedade, como bons cristãos e honestos cidadãos, mas também dar-lhes oportunidade de se ajudarem mutuamente no crescimento pessoal e social. O principal instrumento por ele usado com essa finalidade eram as “companhias”, **associações de jovens que tinham como finalidade colaborar espontaneamente com o trabalho dos educadores e estimular entre os colegas o cumprimento das normas e orientações que presidiam a vida do Oratório**. Através de quatro associações – as companhias de São Luís, da Imaculada, de São José e do Santíssimo Sacramento –, organizadas e conduzidas pelos próprios educandos, Dom Bosco buscava levá-los a se empenharem tanto na própria formação quanto no apoio aos colegas, principalmente os novatos e aqueles com mais dificuldade de integração na vida no Oratório. – **Nota do Editor**.

Conclusão

Concluo emprestando as palavras de Jean Duvallet, antigo companheiro do Abbé Pierre, que assim se dirige aos jovens salesianos:

Vocês têm obras, colégios, oratórios para jovens, mas um único tesouro: a pedagogia de Dom Bosco. Arrisquem tudo, que são apenas meios, mas salvem a pedagogia. Vinte anos de ministério na reeducação obrigam-me a dizer-lhes: sejam responsáveis por esse tesouro.

Num mundo no qual os homens e os jovens são esmigalhados, dissecados, triturados, classificados, psicanalisados; no qual as crianças e os homens são utilizados como objetos de experimentações e matérias-primas, o Senhor confiou-lhes uma pedagogia na qual triunfa o respeito pelo jovem, pela sua grandeza e pela sua fragilidade, pela sua dignidade de filho de Deus. Conservem-na, rejuvenesçam-na, enriqueçam-na de todas as descobertas modernas, adaptem-na aos seus jovens maltratados num modo como jamais Dom Bosco vira... mas, por caridade, conservem-na. Mudem tudo, percam suas casas, se for o caso; que importa? Conservem para nós, porém, este tesouro: o modo de João Bosco amar e salvar os jovens, que bate em milhares de corações.



QUARTA PARTE

EDUCAR AOS E PELOS DIREITOS HUMANOS

Carola Carazzone*

• Responsável pelo Escritório de Direitos Humanos do VIS, Volontariato Internazionale per lo Sviluppo.



■ EDUCAR AOS E PELOS DIREITOS HUMANOS

Carola Carazzone

Espero que possa contribuir com alguma provocação para o debate que se dará sobre o tema tão envolvente quanto atual da educação aos e pelos direitos humanos como um dos instrumentos atuais da Pastoral Juvenil (não certamente o único, mas um dos instrumentos hoje mais eficazes).

Há 150 anos, a Família Salesiana trabalha em diversos países – hoje em 130 – em prol da promoção e proteção daqueles que hoje os juristas definem como os direitos das crianças e dos adolescentes, especialmente, segundo a opção preferencial salesiana, os mais pobres e vulneráveis.

São muitos, muitíssimos os salesianos cotidianamente empenhados pelo direito das crianças e dos adolescentes, a fim de dar-lhes dignidade e voz e romper o círculo vicioso entre pobreza, violações de direitos humanos, subdesenvolvimento. Quem sabe, sem jamais ter aprofundado as convenções, declarações e resoluções das Nações Unidas ou das organizações regionais para os direitos humanos, mas, simplesmente, buscando amar e educar à maneira de Dom Bosco.

Contudo, o desafio apaixonante, educativo e social, que o Reitor-Mor nos lançou com a *Estreia para 2008*,² e que desejamos enfrentar com este Congresso Internacional e com o caminho que partirá destas exposições é ainda mais amplo, e refere-se a todas as obras salesianas: escolas, oratórios, paróquias, e não só às obras que se ocupam da marginalização.

2 “Promover os direitos humanos, especialmente os dos menores, como caminho salesiano para a promoção de uma cultura da vida e da mudança das estruturas. O Sistema Preventivo de Dom Bosco tem uma grande projeção social e pode ser um valioso subsídio para muitas outras agências que lutam pela transformação da sociedade, trabalhando para a mudança de critérios e visões de vida, para a promoção da cultura do outro, de um estilo de vida sóbrio, uma atitude constante de partilha gratuita e de compromisso pela justiça e a dignidade de toda a pessoa humana.

A educação aos direitos humanos, especialmente aos direitos dos menores, é a via privilegiada para realizar esse trabalho de prevenção nos diversos contextos, desenvolvimento humano integral, construção de um mundo mais honesto, mais justo, mais saudável. A linguagem dos direitos humanos permite-nos também o diálogo e a inserção da nossa pedagogia nas diversas culturas do nosso mundo” (conteúdos fundamentais da *Estreia do Reitor-Mor para 2008*).

Como Família Salesiana, de fato, o desafio centra-se para nós na prevenção, no rompimento do círculo vicioso que perpetua as contínuas violações dos direitos humanos e da dignidade da pessoa, na promoção de uma cultura popular difusa de direitos humanos, capaz de sair das salas dos juristas e dos filósofos do direito para fazer-se patrimônio da humanidade.

O desafio para nós é educar os jovens à participação, à justiça, à solidariedade e ao empenho e à responsabilidade individual e social para o desenvolvimento humano, a serem sujeitos ativos de cidadania responsável, cidadania que não é mais *ius soli* ou *ius sanguinis*, mas universal.

É um desafio pedagógico e educativo ao próprio carisma salesiano.

- O que significa hoje para a Família Salesiana formar o cidadão honesto?
- O que significa hoje educar para a cidadania mundial responsável e solidária, que tenha a peito as sortes da sociedade e da humanidade já globalizada?

Pretendo intervir, então, sobre o tema da educação aos e pelos direitos humanos como via privilegiada de atuação do sistema preventivo e da formação integral atual de bons cristãos e honestos cidadãos provocando a vossa atenção sobre três questões preliminares:

- Qual o significado de “pelos direitos humanos”;
- Por que educar “aos e pelos direitos humanos”;
- Como educar aos e pelos direitos humanos.

1. Qual é o significado de “pelos direitos humanos”

Para entender o longo caminho que leva ao reconhecimento internacional dos direitos humanos, o professor Papisca usa a metáfora de um rio, cuja água, ao correr debaixo de compactas superfícies rochosas, encontra um modo de emergir.

A Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948, adotou a Declaração Universal dos Direitos Humanos; esse foi o ponto de partida e não, certamente, de chegada, e exprime a emergência, em sede internacional, do que foi amadurecido e conquistado com reflexões, lutas e testemunhos ao longo de séculos, ou melhor, de milênios, em muitas diversas culturas e civilizações para a afirmação da dignidade da pessoa humana.

É a dignidade, absoluta e sem condições, da pessoa humana, o centro, o coração, a razão de ser dos direitos humanos, fundamento – como afirma o preâmbulo da Declaração Universal – da liberdade, da justiça e da paz no mundo.

Os direitos humanos são as garantias universais, invioláveis e indisponíveis postas recentemente (em relação à história da humanidade) acima da soberania do Estado,

como baluarte e salvaguarda da dignidade de toda pessoa *sem distinção alguma de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outro gênero, de origem nacional ou social, de riqueza, nascimento ou outra condição*.²

Quais são, então, essas garantias, quais são os direitos humanos?

Hoje, infelizmente, assistimos ao abuso dessa locução – “direitos humanos” – que saiu do debate restrito dos juristas e filósofos para suscitar o interesse de uma opinião pública alargada, mas em relação à qual ainda reina atualmente muita confusão.

Hoje, infelizmente, acontece que muitos, tendo lido, quem sabe com dificuldade, a Declaração Universal, e sem jamais ter aprofundado alguma coisa sobre os direitos humanos, falam muito de “direitos humanos” e confundem direitos humanos com meros direitos subjetivos³ ou mascaram, por ignorância ou, pior ainda, por dolo, como direitos humanos arrogâncias, privilégios, caprichos, reivindicações do supérfluo, luxos, simples interesses, às vezes também de parte.

A locução também é usada por alguns Estados, para reivindicar a legitimidade de intervenções militares ou da guerra “ética” na luta ao terrorismo; por cidadãos de países ricos, para invocar a proteção dos próprios direitos de consumidores; por países da União Europeia, para negar ajuda a países pobres que os violam; por chefes de governo autocráticos, para sustentar que os direitos humanos são a nova justificativa do colonialismo do Ocidente e exigir a não ingerência nos assim chamados negócios internos; pela mídia, para captar com a violência a discreta atenção de uma opinião pública muitas vezes volúvel e superficial.

O risco preocupante é que, diante da complexidade das muitas ramificações e da fragmentação do direito internacional em relação aos direitos humanos (atualmente são 130 as fontes jurídicas primárias a respeito) perca-se de vista o valor do conjunto e, ao mesmo tempo, de cada uma das partes.

A afirmação de um direito internacional dos direitos humanos embateu-se e embate-se em todos os continentes não só com os fortes impulsos da soberania nacional e defesa da não ingerência nos negócios internos, como também com contrastantes interesses políticos, geopolíticos e, sobretudo, econômicos.

Os direitos humanos vão incidir sobre o *status quo*, as estruturas do poder e os estilos de vida dominantes; eles são o meio atual mais poderoso à nossa disposição para a promoção e proteção dos mais vulneráveis, sobretudo, os mais jovens, mais fracos, mais carentes.

2 Assim reza o art. 2 da Declaração Universal.

3 Como bem expresso pelo art. 1 da Declaração Universal, os direitos humanos são inatos, inerentes à dignidade da pessoa enquanto tal. Eles preexistem à lei escrita e tornam-se *ius positum* em virtude do seu reconhecimento, não da sua atribuição, como acontece com os simples direitos subjetivos.

A história dos direitos humanos é uma história de lutas: é a história das lutas da humanidade pela dignidade e pela liberdade.

Certamente, veja-se bem, não se trata de qualquer liberdade.

Quando falamos de direitos humanos referimo-nos apenas e somente às liberdades fundamentais para a dignidade da pessoa – *inherent rights and fundamental freedoms* – que podemos exemplificar com um dos grandes pais da Declaração Universal, Franklin Delano Roosevelt: liberdade de palavra, de credo, de oportunidades e liberdade do medo.

Toda convenção, todo acordo internacional, todo órgão deputado à promoção ou à proteção de um ou mais direitos humanos foi uma conquista, o resultado de um processo de consultas, pressões, compromissos que durou anos, às vezes décadas e mobilizou o trabalho, os recursos não só de intelectuais, como também de consideráveis movimentos de pessoas.

Ao se olhar para a história dos direitos humanos em perspectiva diacrônica não se pode deixar de notar que os progressos feitos a partir de 1990 provavelmente não eram nem sequer possíveis de esperar até a queda do muro de Berlim.

Em 1990, só 10% dos países do mundo tinham ratificado as então seis principais Convenções Internacionais para os direitos humanos; em 2008, esse número aumentou de modo espetacular, chegando a quase metade de todos os países, com cinco das convenções fundamentais ratificadas por mais de 160 países.

Muitos países do leste europeu, depois da queda do muro de Berlim, também inseriram os direitos humanos nas próprias Constituições nacionais, como acontecera anteriormente em vários países afro-asiáticos, quando alcançaram a independência dos regimes coloniais.

Vários outros países introduziram, nos anos mais recentes, a educação aos direitos humanos nos programas escolares e criaram novas instituições para promover os direitos humanos e enfrentar as suas violações: autoridades garantes, comissões nacionais independentes, *ombudspersons*, defensores civis.

Os anos 90 também viram a instituição dos Tribunais Penais Internacionais para a ex-Iugoslávia e Ruanda; em 2000, foi criada a Corte Especial para Serra Leoa; em 2003, o Tribunal Especial para o Camboja e, em 1º de julho de 2002, após meio século de campanhas pela sua instituição, entrou em vigor a Corte Penal Internacional Permanente.

Sendo verdade que não se pode deixar de levar em conta esses resultados, é o grito – aonde é ao menos grito e não silêncio ensurdecedor – das maciças violações

da dignidade e das liberdades da pessoa que ressoa todos os dias nos quatro cantos da terra.

Grito de um bilhão e cem milhões de pessoas que vivem com menos de um dólar por dia; dos 2,8 bilhões de pessoas que vivem com menos de 2 dólares por dia; dos 200 milhões que não têm acesso a água potável e dos 2,6 bilhões que não têm acesso a qualquer tipo de cuidados médicos; dos 854 milhões de pessoas adultas analfabetas;⁴ dos 25 milhões de pessoas *internally displaced* (obrigadas a refugiar-se no interior do próprio país),⁵ de uma em três mulheres no mundo, que sofreu alguma violência.⁶

1.1. Dois significados irrenunciáveis para os direitos humanos

Muitos países adotam com frequência políticas fictícias dos direitos humanos, porque seletivas e dicotômicas: alguns direitos sim, outros não; para alguns grupos vulneráveis sim, para outros não; reconhecimento teórico talvez, efetiva justificabilidade – com as consequentes restrições, também em termos de soberania nacional – quase nunca. Não existem países ou sociedades imunes.

Justamente os países que se autodefinem como “democracia avançada” adotam sempre com mais frequência políticas de direitos humanos que podemos definir “de dois pesos e duas medidas” (tecnicamente *double standard*). *A comunidade internacional deve individualizar novos modos e meios de remover os obstáculos atuais e enfrentar os desafios para a plena realização de todos os direitos humanos e eliminar a violação contínua dos direitos humanos ainda existentes no âmbito mundial.*⁷

É este o desafio sobre os direitos humanos: como garantir a efetividade prática dos direitos abstratamente proclamados? O que fazer para eliminar a violação contínua dos direitos humanos que ainda existe no mundo? O que fazer para preveni-la? Quais as mudanças de pensamento e de ação a propor para pôr fim aos insucessos de hoje?

1.2. Indivisibilidade e interdependência de todos os direitos humanos: civis, culturais, econômicos, políticos e sociais

Os direitos humanos são inerentes à pessoa humana, como se fossem inscritos em seu DNA. O Estado não os concede, não os atribui, mas limita-se a reconhecê-los. Os direitos civis, culturais, econômicos, políticos e sociais são todos igualmente necessários para a dignidade e a liberdade de qualquer ser humano. A pessoa humana é uma: alma e corpo, espírito e matéria, em sua integralidade indissolúvel.

4 UNDP. *Relatório sobre o desenvolvimento humano*, 2006.

5 UNHCR, 2007.

6 Anistia Internacional, 2007.

7 Preâmbulo da *Declaração da Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos, de Viena*, 1993.

Entretanto, por cinquenta anos, os países socialistas sustentaram que era necessário cancelar os direitos civis e políticos para promover os direitos econômicos e sociais; enquanto isso, alguns países do bloco ocidental afirmaram o oposto, que era necessário suprimir os direitos econômicos e sociais para garantir os direitos civis e políticos.

Hoje não é mais possível justificar a velha dicotomia da guerra fria e, como ainda acontece em muitos países, a violação dos direitos civis e políticos para promover os direitos econômicos e sociais ou vice-versa, enquanto uns só podem ser efetivamente gozados quando se dispõe, ao mesmo tempo, também dos outros.

Os direitos humanos são, de fato, indivisíveis porquanto, no centro deles, está a pessoa humana, com o seu direito inviolável de viver uma vida digna em todas as dimensões: civil, cultural, econômica, política e social.

Os direitos humanos são também interdependentes, no sentido que os direitos civis e políticos, sem os direitos econômicos e sociais são vazios e vice-versa. Entre realização dos direitos civis e políticos e realização dos direitos econômicos e sociais não há relação de subordinação, mas de reciprocidade vital. Eles alimentam-se reciprocamente, ativando um círculo virtuoso, e anulam-se reciprocamente, pondo em movimento um círculo vicioso.

Contudo, indivisibilidade e interdependência de todos os direitos humanos ainda são palavras extremamente distantes da realidade dos fatos, conceitos abstratos em relação à atualidade. Ainda hoje, direitos humanos significam pelo *ius positum* muito frequentemente apenas direitos civis e políticos.

Em nível mundial, mesmo na sede das Nações Unidas, aguça-se sempre mais a fratura entre os países, numa visão de ambos os lados sempre mais incompleta dos direitos humanos e da indivisibilidade e integralidade da pessoa; alguns países que gozam de um bom nível de desenvolvimento econômico desejam conservar o *status quo* e os países pobres reivindicam, com insistência, o direito ao desenvolvimento e a alguns direitos econômicos, sociais e culturais. Uma opinião pública (ou, visto por outro lado, um eleitorado) que na Europa e na América do Norte se proclama muito sensível aos direitos humanos, na realidade o é só em vista de alguns direitos civis e políticos.

De fato, é cômodo apontar o dedo para os países nos quais as mulheres são impedidas de denunciar as violências sexuais sofridas; e, ao mesmo tempo, fazer de conta que a degradação ambiental não nos diga respeito ou que a dramática indigência da maior parte das pessoas no mundo não exista ou não dependa dos nossos modelos de produção e consumo e dos nossos estilos de vida. É igualmente cômodo proclamar-se paladino dos direitos humanos sempre que estes não se refiram aos imigrantes e aos que pedem asilo ou cooperação para o desenvolvimento.

1.3. Uma responsabilidade comum a assumir

Servir-se da linguagem dos direitos humanos apresenta benefícios notáveis, mas pode servir também para fáceis instrumentalizações.

São muitos os benefícios trazidos pelo uso da linguagem dos direitos humanos como instrumento de mudança social, para que cada pessoa em cada canto da terra possa gozar de uma vida digna e livre. Os direitos humanos no novo contexto globalizado são um instrumento capaz de ultrapassar os limites nacionais restritos para pôr limites e objetivos comuns, criar alianças e estratégias e mobilizar recursos humanos e econômicos.

Entretanto, dizíamos, a linguagem dos direitos humanos torna-se perigosa ou falsa e desviante se não for integrada com deveres e responsabilidades, pessoais e sociais. Juridicamente, só existem direitos relacionados a deveres, caso contrário são expectativas, interesses, sentimentos que aquecem o coração.

Se, em relação aos próprios direitos, se está pronto a compilar uma longuíssima lista e a chamar de direitos ou, ainda pior, de direitos humanos, simples interesses, enquanto, no que se refere aos direitos dos outros, não se está disposto a reconhecer nem mesmo as responsabilidades e os deveres correspondentes aos direitos vitais mais basilares, será melhor, provavelmente, evitar falar de direitos humanos.

A perspectiva dos direitos humanos é, de fato, inclusiva por sua mesma natureza: todos os direitos humanos para todos. Responsabilidade de todos e de cada um: personalismo comunitário e humanismo integral.

Os direitos das crianças, das mulheres, das minorias, das pessoas portadoras de deficiência não são direitos “especiais”. Toda pessoa humana tem o direito de gozar de todos os direitos fundamentais e o Estado, a comunidade, os demais indivíduos têm o dever de trabalhar para garantir ao indivíduo o melhor contentamento possível, levando em conta a sua especialidade e a sua diversidade.

É imprescindível e urgente superar a exclusividade da responsabilidade estatal e identificar as responsabilidades de todos os atores: institucionais, econômicos e sociais capazes de influir na efetiva realização dos direitos humanos. No novo contexto globalizado, a responsabilidade estatal é, hoje, indispensável, mas não suficiente. A exclusividade da perspectiva indivíduo-Estado, herdada do iluminismo europeu e norte-americano dos séculos XVIII e XIX, que ainda tanto caracteriza os mecanismos atuais de promoção e proteção dos direitos humanos é insuficiente.

Hoje, portanto, é preciso um sistema muito mais diferenciado de responsabilidade (responsabilidade comum diferenciada) para a promoção e a proteção dos direitos humanos que envolva, além dos Estados, também as organizações globais e instituições financeiras internacionais (Organização Mundial do Comércio, Banco Mundial,

Fundo Monetário Internacional), empresas, organizações não governamentais, mídias, escolas, comunidades, família, indivíduos: todos eles atores capazes de ter um impacto imenso no efetivo gozo dos direitos humanos.

2. Porque educar aos e para os direitos humanos

Antes de tudo porque, como nos exorta o Reitor-Mor, queremos educar os jovens aos e pelos direitos humanos com a finalidade de construir um mundo novo, “mais justo, mais honesto, mas saudável”; e também porque, facilmente, a educação atual é tornar-se uma educação de mercado a serviço da manutenção do *status quo* que continua, na era da globalização, a concentrar a riqueza sempre mais em poucas mãos, pessoas, grupos ou países, e socializar a pobreza.

Drama da humanidade moderna – ensina-nos o Reitor-Mor⁸ – *é a fratura entre educação e sociedade, o desnível entre escola e cidadania. A educação salesiana deve ser, porém, uma educação aos valores, promotora e criadora de cidadania responsável.*

O Reitor-Mor fala-nos de educação humanizadora e de pastoral de compromisso, afirmando que a proposta educativa alterocultural salesiana, por uma cultura de justiça, solidariedade, mudança das estruturas, embora nascendo da opção preferencial pelos mais pobres, deve considerar todas as obras salesianas e não se reduzir às obras da marginalização.

Em segundo lugar, queremos educar os jovens aos e pelos direitos humanos porque a família salesiana educa todos os anos milhões de jovens e tem uma representatividade mundial única, incomparável, em relação a qualquer outra agência educativa, por ter voz em capítulo, em nível mundial, na promoção dos direitos humanos.

Colaborando com outras agências, a Família Salesiana é capaz de ter um impacto determinante e colaborar de modo significativo com contribuições inovadoras e próprias do carisma salesiano. Sabemos, com efeito, que a questão da educação aos direitos humanos é uma questão muito recente. O direito internacional dos direitos humanos foi lento no reconhecer a educação aos direitos humanos como fim e meio precípuo de desenvolvimento humano e instrumento primário e irrenunciável de prevenção.⁹ A educação foi considerada por muito tempo, como mera instrução, como questão de acesso, ou questão de quantidade, não de qualidade, e não uma questão de direitos humanos em si.

⁸ Veja-se VILLANUEVA, Pascual Chávez. *Educazione e cittadinanza. Lectio Magistralis per la Laurea Honoris Causa*. Gênova: 23-4-2007.

⁹ Indicam-se como fontes o direito-dever de educação aos direitos humanos os seguintes instrumentos do direito internacional dos direitos humanos: art. 26.2 da *Declaração Universal*; art. 13 do *Pacto Internacional sobre os direitos econômicos sociais e culturais*; art. 7 da *Convenção sobre a eliminação de toda forma de discriminação racial*; art. 10 da *Convenção sobre a eliminação de toda forma de discriminação em relação à mulher*; art. 29 e 42 da *Convenção sobre os direitos das crianças e dos adolescentes*.

Por muito tempo, também a perspectiva do movimento pelos direitos humanos foi com frequência “punitiva”: denunciar as violações, depois de já terem sido cometidas.

Ora, a denúncia das violações dos direitos humanos é seguramente uma arma fundamental à disposição das organizações não governamentais, associações, dos indivíduos; e, com maior razão hoje, devido à era da informação que o permite pelas novas tecnologias (*blog, chat, fórum online*), pelo computador e pelo acesso à internet, sendo possível aderir a campanhas internacionais, movimentos, apelos em favor dos direitos humanos.

A denúncia pode servir, às vezes, para salvar a vida da vítima. A denúncia pode ser útil também para sensibilizar novas pessoas, gente comum que normalmente não se interessaria pelas temáticas dos direitos humanos.

Penso nas grandes campanhas contra o uso de crianças soldados e contra a pena de morte, nas quais o papel da opinião pública foi fundamental.

Denunciar é um instrumento vital não só *ex post* para proteger direitos já violados, fazer justiça, mas também *ex ante* para promover os direitos humanos, sensibilizar para prevenir as violações. A questão, porém, é que a exclusividade da perspectiva da denúncia, que caracterizou até os tempos mais recentes muito da ação pelos direitos humanos, pode ser redutiva.

De fato, é preciso difundir a cultura dos direitos humanos, educar para os direitos humanos, persuadir, além de proibir; prevenir, além de curar. Até agora foram investidos recursos irrisórios na prevenção, na educação escolar e extraescolar aos direitos humanos. Mesmo as organizações não governamentais só recentemente começaram a investir recursos para a educação aos direitos humanos. A Família Salesiana pode dar uma contribuição única e insubstituível à proposta preventiva, à educação preventiva aos e pelos direitos humanos.

3. Como educar aos e pelos direitos humanos

Uma educação que não fosse além da descrição das situações de injustiça mundial e de violações dos direitos humanos, seria inevitavelmente cúmplice dessa injustiça. A educação aos direitos não pode se limitar a tornar passivamente conhecidos os direitos humanos, mas deve ser uma educação não só AOS, mas também PELOS direitos humanos, deve levar ao compromisso, à solidariedade, à ação. A finalidade não é, decerto, contemplação abstrata dos valores, mas sua encarnação; deve ser educação orientada à ação, ao gesto, à tomada de posição, de responsabilidade, à análise crítica, ao pensar, ao informar-se, relativizando as informações recebidas dos jornais, das mídias; é uma educação que deve ser permanente e cotidiana.

A educação aos e pelos direitos humanos, em sua visão evolutiva e não estática,

de fato não é e nem pode ser revelação de uma verdade imóvel e imutável, mas diálogo, confronto que, tendo a peito o contexto internacional e a situação mundial,¹⁰ é atualizado e contextualizado na realidade local.

Nesta perspectiva, a educação aos direitos humanos deve ser necessariamente multidimensional e caracterizar-se como educação integral e permanente à cidadania ativa e responsável, capaz de unir o descritivo ao prescritivo, o saber ao ser, e integrar transmissão do saber e formação da personalidade. Sobre esses fundamentos, a educação aos e pelos direitos humanos deve compreender, como escreve o Reitor-Mor no *Comentário à Estreia*, ao menos três dimensões:

- a dimensão cognitiva (conhecer, pensar criticamente, conceitualizar, julgar; Dom Bosco diria **razão**);
- a dimensão afetiva (provar, fazer experiência, empatia; Dom Bosco diria **cordialidade**);
- a dimensão volitiva comportamental ativa (fazer opções e ações, pôr em ato comportamentos orientados; Dom Bosco diria **religião**).

3.1. Educação aos e pelos direitos humanos e não ensino

Se entendermos por ensino uma atividade didática de tipo tradicional, no qual apenas um, o professor, tem algo a ensinar, e todos os outros (estudantes, alunos) têm apenas que escutar e aprender, os direitos humanos não se ensinam: aos direitos humanos educa-se.

Os direitos humanos não se ensinam de cima para baixo, assim como não se impõem. Aos direitos humanos educa-se (do latim *educere*); os direitos humanos se transmitem e se aprendem se considerarmos que existe nessas palavras um espaço para o confronto recíproco, o diálogo e a reelaboração pessoal.

Os direitos humanos ainda são uma matéria para adidos aos trabalhos que, esporadicamente saltam às honras (ou desonras) da crônica para depois, pouco depois, desaparecerem e retornarem ao recinto das salas de juristas e filósofos do direito.

A educação aos direitos humanos deve sair do âmbito restrito de competência de juristas e advogados, sem qualquer aspiração interdisciplinar, para ser patrimônio de todos, de quem quer que se sinta pronto a abrir-se ao diálogo intercultural, e sustentá-lo, buscando seu fundamento nos direitos humanos.

A educação aos direitos humanos é uma educação em todos os níveis e em todos os contextos sociais. Todos, crianças, jovens, adolescentes, adultos podem ser educados ao valor ético dos direitos humanos e aos seus efeitos práticos sobre o viver social.

¹⁰ Em particular no sentido indicado pelo art. 26, 2 da *Declaração Universal*, pelo art. 13 do *Pacto sobre os direitos econômicos, sociais e culturais*, e pelo art. 29 da *Convenção sobre os direitos das crianças e dos adolescentes*.

Cada qual, mesmo um jovem (pense-se nos instrumentos oferecidos pela assim chamada *peer to peer education*, educação entre pares) pode ser, por vez, educador de direitos humanos e seu promotor. A educação aos direitos humanos foi entendida no passado (e o é, às vezes, ainda hoje) como educação cívica na escola.

Tal perspectiva é extremamente limitada e limitante, ao menos por quatro razões:

- a) enquanto autorreferência em relação ao próprio contexto;
- b) enquanto reduzida, muitas vezes, a um ensino meramente cognitivo e teórico-normativo de uma matéria tida apenas como jurídica ou filosófica, com o ensino dos direitos humanos ancorado ainda nas normas jurídicas;
- c) enquanto limitada aos adultos, capaz de, no máximo, chegar às crianças e adolescentes;
- d) enquanto limitada ao ambiente escolar.

Hoje, muitas pesquisas confirmam os limites dessa aproximação tradicional, *civic learning*, baseada apenas no conhecimento das instituições políticas e da sua história e exigem uma aproximação mais ampla, *socio-civic learning*, que estimule à experiência prática, à aceitação de responsabilidades e à participação, aproximação que tem muitos elementos em comum com o estilo educativo salesiano.

3.2. Interdisciplinaridade e integralidade da educação aos e pelos direitos humanos

Os direitos humanos não são apenas uma matéria jurídica ou filosófica; eles são uma matéria interdisciplinar. Na escola, podem ser explicados e discutidos no âmbito de numerosas matérias: História, Geografia, Línguas estrangeiras, Literatura, Biologia, Música, Economia. Os direitos humanos deveriam fazer parte integrante da formação e atualização dos professores para que eles próprios possam reelaborá-los e transmiti-los numa aproximação multidisciplinar como *leit motive* transversal (*mainstreaming*) no interior das diversas matérias.

Isso, entretanto, continua ainda muito longe de acontecer, e os direitos humanos ainda são matéria de cunho especial, não transversal, mesmo em nível universitário. A educação aos direitos humanos em nível escolar, embora fundamental, não cobre, nem poderá jamais cobrir, a multiplicidade dos possíveis caminhos a percorrer para a difusão da cultura dos direitos humanos.

Organizações não governamentais, associações, oratórios, centros sociais, centros de agregação juvenil, centros diurnos podem realizar um papel chave na educação aos e pelos direitos humanos.

A solução excelente seria uma verdadeira educação integral aos direitos huma-

nos, que coloque lado a lado elementos formais, elementos não formais e elementos informais, uma educação integral que envolva âmbitos escolares e extraescolares.

A educação integral pelos direitos humanos supera a dimensão meramente jurídica e cognitiva, para favorecer a passagem do conhecimento à interiorização, ao empenho e à aceitação de responsabilidades.

De fato, pode-se dizer que a educação à cidadania, à democracia, à paz através dos direitos humanos envolve todos os ambientes educativos e articula-se em três fases sucessivas:

- a primeira é o conhecimento dos próprios direitos, dos próprios deveres e dos valores que os embasam;
- a segunda é a reflexão pessoal, a interiorização desses valores e direitos;
- a terceira é aprender a praticá-los e aprender a defender os próprios direitos e os direitos alheios.

3.3. Educação permanente para uma cultura popular difusa dos direitos humanos

Falar, então, de educação permanente para uma cultura dos direitos humanos significa educar a empenhar-se pelas causas e questões que se levantarão dia a dia na vida cotidiana, em nível local e em nível internacional.

É importante, de fato, sublinhar o aspecto sistemático relacionado com o conceito de cultura. Não se trata de inserções esporádicas, mas de princípios éticos coerentes, interdependentes, que devem produzir oportunos conhecimentos, habilidades, hábitos, afirmações não estéreis, mas ações.

Hoje, educar significa também ensinar à pessoa a autoeducar-se sem parar, num ambiente cultural fluido e numa sociedade em constante evolução. De aqui a necessidade daquela que se define educação permanente. A Família Salesiana tem, talvez, como nenhuma outra agência formativa, os instrumentos pedagógicos axio-práticos para chegar à mente e ao coração do jovem, a capacidade de alternar aprofundamentos e experiências práticas, por meio da utilização de técnicas multidimensionais: teatro, música, esporte, concursos artísticos, discussão de filme, participação, voluntariado.

Hoje, a Família Salesiana tem também à disposição as novas tecnologias, tão envolventes para os jovens, e a possibilidade de propor fórum *online*, *blog*, *chat* sobre os temas dos direitos humanos. A Assembleia das Nações Unidas declarou 2009 o “Ano Internacional do Aprendizado dos Direitos Humanos”. A Família Salesiana pode dar uma contribuição muito significativa a esta causa.

QUINTA PARTE

A CAMINHADA DOS DIREITOS HUMANOS: UMA CRONOLOGIA



**60 ANOS
DIREITOS
HUMANOS**

IGUAIS NA DIFERENÇA



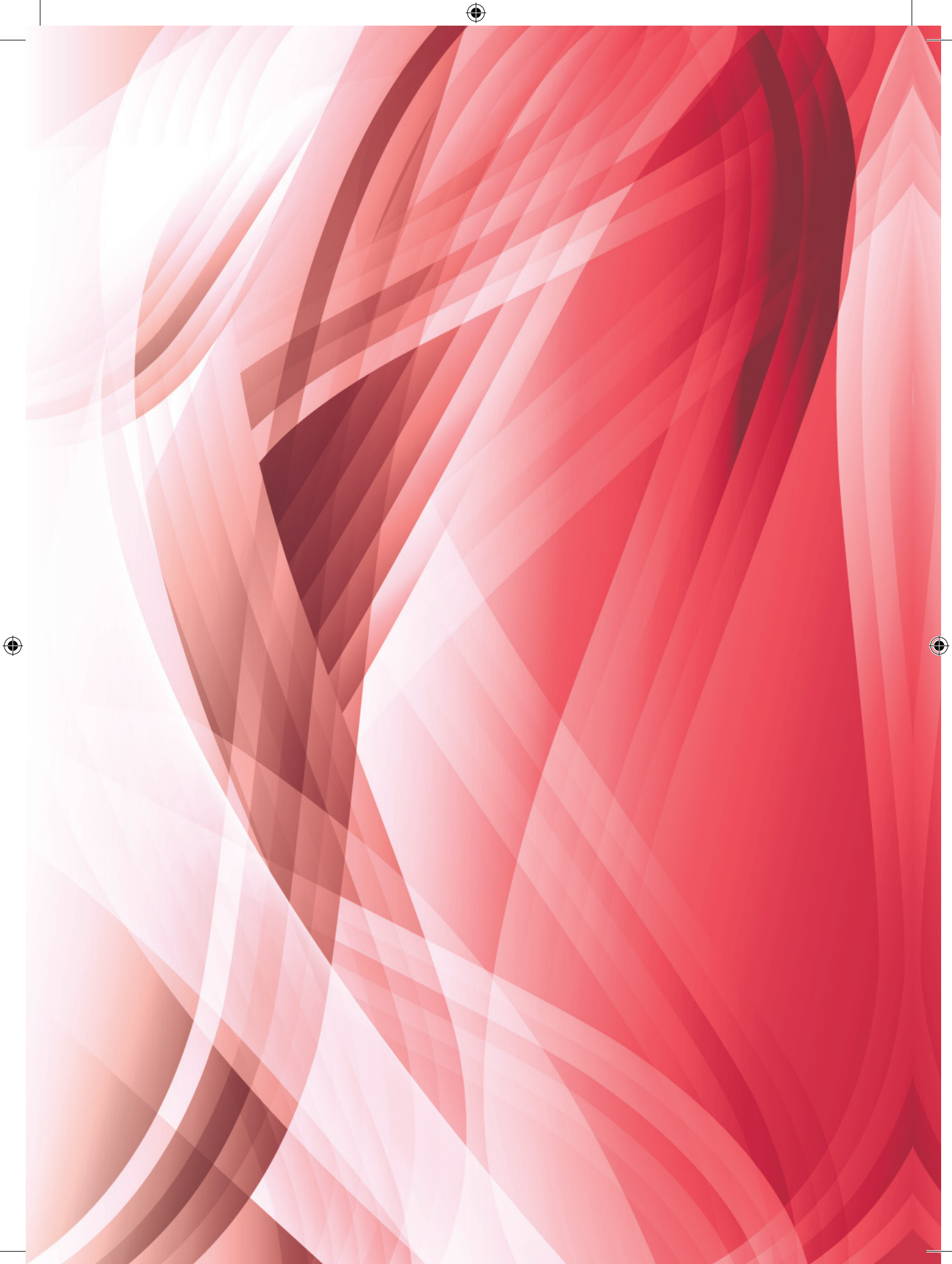
■ A CAMINHADA DOS DIREITOS HUMANOS: UMA CRONOLOGIA

- 1945** Instituição da Organização das Nações Unidas (ONU). Nasce a Liga Árabe.
- 1946** Nascem o Fundo Monetário Internacional e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (depois Banco Mundial). É instituída a Comissão para os Direitos Humanos das Nações Unidas. Nasce o UNICEF.
- 1948** Aprovação pela Assembleia Geral da ONU da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Nasce a Organização dos Estados Americanos (OEA). Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem.
- 1949** Nasce o Conselho da Europa. Guerras de libertação nacional na Ásia e África.
- 1950** Alguns países obtêm a independência. Estados Unidos: movimento pelos direitos civis e políticos contra a segregação racial. Convenção Europeia sobre os Direitos Humanos.
- 1954** Comissão Europeia dos Direitos Humanos.
- 1955** Conferência de Bandung, na qual 29 Estados africanos e asiáticos condenam o colonialismo, a discriminação racial, o armamento atômico e apresentam reivindicações por uma cooperação pacífica pelo desenvolvimento.
- 1957** Comunidade Econômica Europeia (CEE) e o EURATOM.
- 1959** Instituição da Corte Europeia dos Direitos Humanos. Criação da Comissão Interamericana para os Direitos Humanos. Continuam as guerras de libertação nacional nos países ainda sob domínio colonial. As lutas levam gradualmente à independência e à autodeterminação em muitos países. Os movimentos feministas pedem paridade de direitos e oportunidades.
- 1960** Primeira sessão da Comissão Interamericana dos Direitos Humanos.
- 1963** É fundada a Organização para a Unidade Africana (OUA).
- 1965** Aprovação pela Assembleia Geral das Nações Unidas da Convenção Internacional para a eliminação de todas as formas de discriminação racial.
- 1966** Aprovação pela Assembleia Geral do Pacto Internacional sobre os direitos civis e políticos. Aprovação pela Assembleia Geral do Pacto Internacional sobre os direitos econômicos, sociais e culturais.

- 1968** Teerã, primeira conferência mundial sobre os Direitos Humanos.
- 1969** Aprovação da Convenção Americana dos Direitos Humanos.
- 1973** Aprovação pela Assembleia Geral das Nações Unidas da Convenção Internacional para a eliminação e punição do crime de *apartheid*.
- 1976** *Amnesty International* ganha o Prêmio Nobel da Paz.
- 1979** Aprovação pela Assembleia Geral das Nações Unidas da Convenção Internacional para a eliminação de toda forma de discriminação contra as mulheres (CEDAW). Entra em função a Corte Interamericana para os Direitos Humanos.
- 1981** É aprovada a Carta Africana dos direitos humanos e dos povos.
- 1983** É fundada a Organização Árabe para os Direitos Humanos.
- 1984** É aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a Convenção Internacional contra a tortura e outras punições cruéis, desumanas ou degradantes.
- 1985** É instituído o Comitê ONU para os direitos econômicos, sociais e culturais.
- 1986** É aprovada a Declaração das Nações Unidas sobre o direito ao desenvolvimento.
- 1988** É instituída a Comissão Africana para os direitos humanos e dos povos. Adoção do protocolo adicional à Convenção Americana dos Direitos Humanos (Protocolo de San Salvador).
- 1989** Aprovação pela Assembleia Geral das Nações Unidas da Convenção Internacional sobre os direitos da infância e da adolescência (CRC). Queda do muro de Berlim. Massacre da Praça Tienanmen.
- 1990** Aprovação pela Assembleia Geral das Nações Unidas da Convenção sobre os direitos dos trabalhadores imigrantes e dos membros de suas famílias.
- 1993** Conferência Mundial sobre os direitos humanos, de Viena. Instituição do Alto Comissariado para os direitos humanos, das Nações Unidas. Instituição dos Tribunais penais internacionais para a ex-Iugoslávia e para Ruanda.
- 1994** Conferência mundial sobre a população e desenvolvimento, no Cairo. Fim da segregação racial na África do Sul. – Convenção Interamericana para prevenir, sancionar e erradicar a violência contra a mulher (Convenção de Belém do Pará).

- 1998** É aprovado o Estatuto da Corte Penal Internacional Permanente para os crimes de guerra, de genocídio e contra a humanidade.
- 1999** Conflito Nato-República Iugoslava no Kosovo; guerra na Chechênia e em Timor Leste. É aprovado o Protocolo Opcional para a CEDAW que permite o recurso individual.
- 2000** São aprovados os dois Protocolos Opcionais contra o uso de crianças-soldados e contra o abuso sexual e a prostituição de menores na CRC. É instituída a Corte Penal Especial para Serra Leoa.
- 2001** Conferência Mundial contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e as formas relacionadas com a intolerância, em Durban.
- 2002** Entra em vigor o Estatuto da Corte Penal Internacional Permanente para os crimes de guerra, de genocídio e contra a humanidade.
- 2003** 15 de fevereiro: manifestação mundial pela paz, da qual participam, segundo a CNN, 110 milhões de pessoas em mais de 600 cidades do planeta.
- 2004** Entra em vigor o Protocolo opcional à Carta Africana dos direitos da pessoa e dos povos para a constituição de uma Corte Africana dos Direitos Humanos. A Liga dos Estados Árabes adota a Carta Árabe dos Direitos Humanos.
- 2006** O novo Conselho dos Direitos Humanos da ONU substitui a Comissão dos Direitos Humanos. Adoção pela Assembleia Geral das Nações Unidas da Convenção ONU sobre os direitos das pessoas portadoras de deficiência. Adoção pela Assembleia Geral das Nações Unidas da Convenção Internacional para a proteção de todas as pessoas contra o desaparecimento forçado¹.
- 2008** Entra em vigor a Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com habilidades e o Protocolo Opcional. Entra em vigor a Carta Árabe dos direitos humanos. Adoção pelo Conselho para os Direitos Humanos das Nações Unidas do Protocolo Opcional que permite o recurso individual.

¹ Nesta “caminhada” dos direitos humanos, é digna de menção, para o Brasil, a entrada em vigor da lei número 11.340 – *Lei Maria da Penha* – no dia 22 de setembro de 2006, lei que, já no dia seguinte, possibilitou a punição de seu primeiro transgressor, levando para a prisão, no Rio de Janeiro, um homem que tentou estrangular sua ex-esposa.
– **Nota do Editor.**



SEXTA PARTE

TABELAS

**AS CONVENÇÕES FUNDAMENTAIS DAS NAÇÕES UNIDAS
SOBRE OS DIREITOS HUMANOS**

ORGANISMOS INTERNACIONAIS E DIREITOS HUMANOS

O SISTEMA PARA OS DIREITOS HUMANOS DAS NAÇÕES UNIDAS



CONVENÇÕES FUNDAMENTAIS DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS HUMANOS

Convenção	Adotada	Entrada em vigor	Estados participantes
Convenção Internacional para a eliminação de todas as formas de discriminação racial	1965	1969	173
Pacto Internacional sobre os direitos civis e políticos	1966	1976	161
Pacto Internacional sobre os direitos econômicos, sociais e culturais	1966	1976	157
Convenção Internacional para a eliminação de toda forma de discriminação em relação à mulher	1979	1981	185
Convenção Internacional contra a tortura e qualquer outra forma de tratamento ou punição cruel, desumana ou degradante	1984	1987	145
Convenção Internacional para os direitos da infância e da adolescência	1989	1990	193
Convenção Internacional para a proteção dos direitos de todos os trabalhadores e imigrantes e de suas famílias	1990	2003	35
Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com habilidades	2006	2008	20
Convenção Internacional para a proteção de todas as pessoas contra o desaparecimento forçado	2006	Ainda não entrou em vigor	4

ORGANISMOS INTERNACIONAIS E DIREITOS HUMANOS

UNIÃO EUROPEIA (UE)

27 Estados membros

www.europa.eu

- Comissão
- Parlamento Europeu
- Conselho da União Europeia
- Mediador Europeu
- Agência da UE para os direitos fundamentais
- Corte de Justiça das Comunidades europeias

CONSELHO DA EUROPA (COE)

47 Estados-membros

www.coe.int

- Corte Europeia para os direitos humanos
- Comissário para os direitos humanos
- Assembleia Parlamentar
- Comitê dos Ministros
- Congresso dos Poderes Locais e Regionais
- Secretário Geral (Direção Geral de Direitos Humanos)
- Comitê Europeu para os direitos sociais

ORGANIZAÇÃO PARA A SEGURANÇA E A COOPERAÇÃO NA EUROPA (OSCE)

56 Estados membros

www.osce.org

- Escritório para a Democracia e os Direitos Humanos (CDIHR)
- Alto Comissariado para as Minorias Nacionais
- Secretariado (escritórios específicos)

UNIÃO AFRICANA (UA)

53 Estados membros

www.african-union.org

- Corte Africana dos Direitos do Homem e dos Povos
- Parlamento Pan-africano
- Conselho Paz e Segurança

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA)

34 Estados membros

www.oea.org

- Corte Interamericana dos Direitos Humanos
- Comissão Interamericana dos Direitos Humanos
- Instituto Interamericano dos Direitos Humanos

Sistemas regionais embrionais ou nos quais não existe
um sistema orgânico de garantia dos direitos humanos

LIGA DOS ESTADOS ÁRABES

22 Estados membros

www.arableagueonline.org

- Carta Árabe dos Direitos
- Comitê dos Direitos Humanos
- Conselho da Liga Árabe

ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA ISLÂMICA

57 Estados membros

www.oci-oci.org

- Declaração do Cairo sobre os Direitos Humanos no Islã

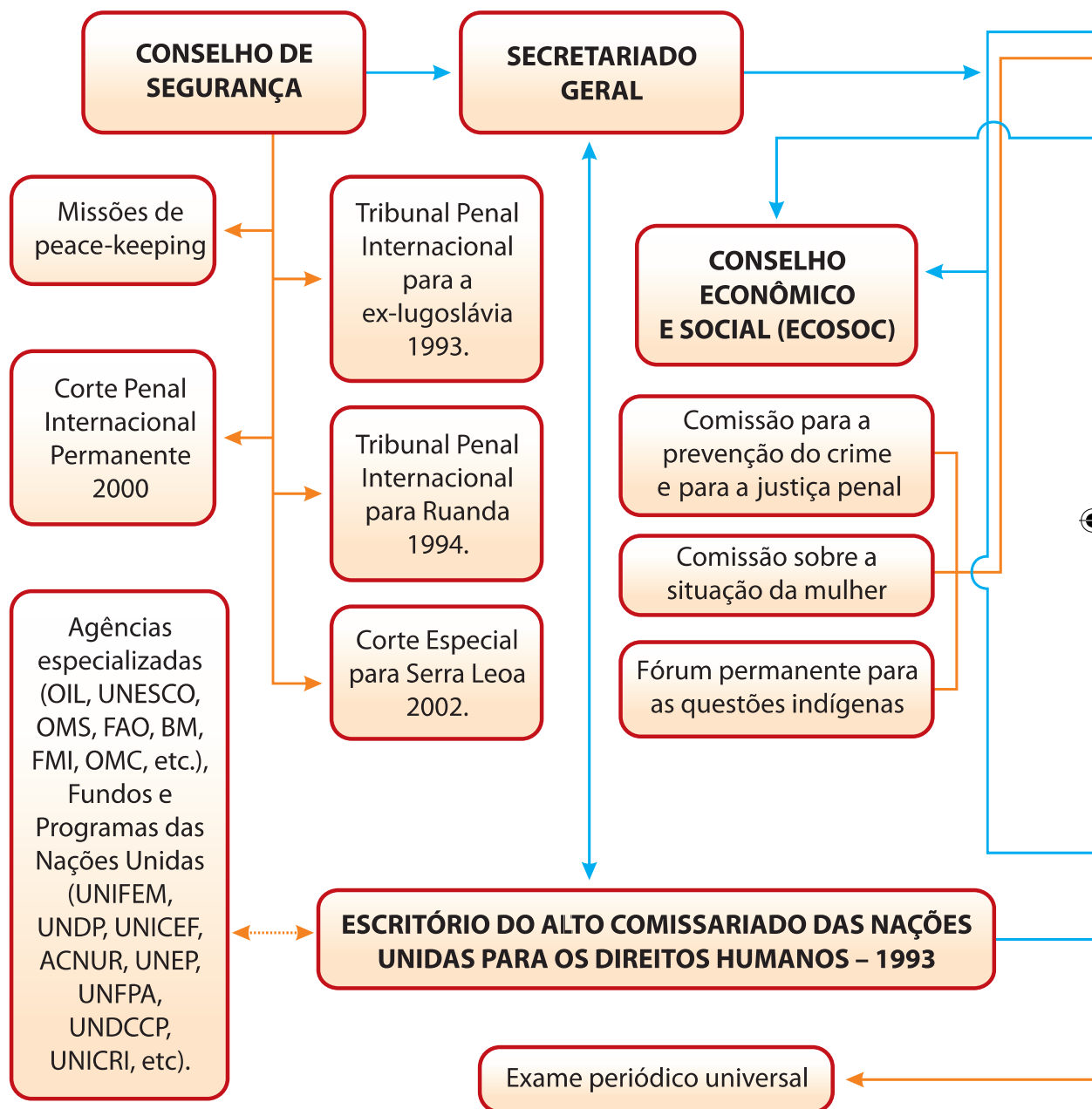
ASSOCIAÇÃO DAS NAÇÕES DO SUDESTE ASIÁTICO (ASEAN)

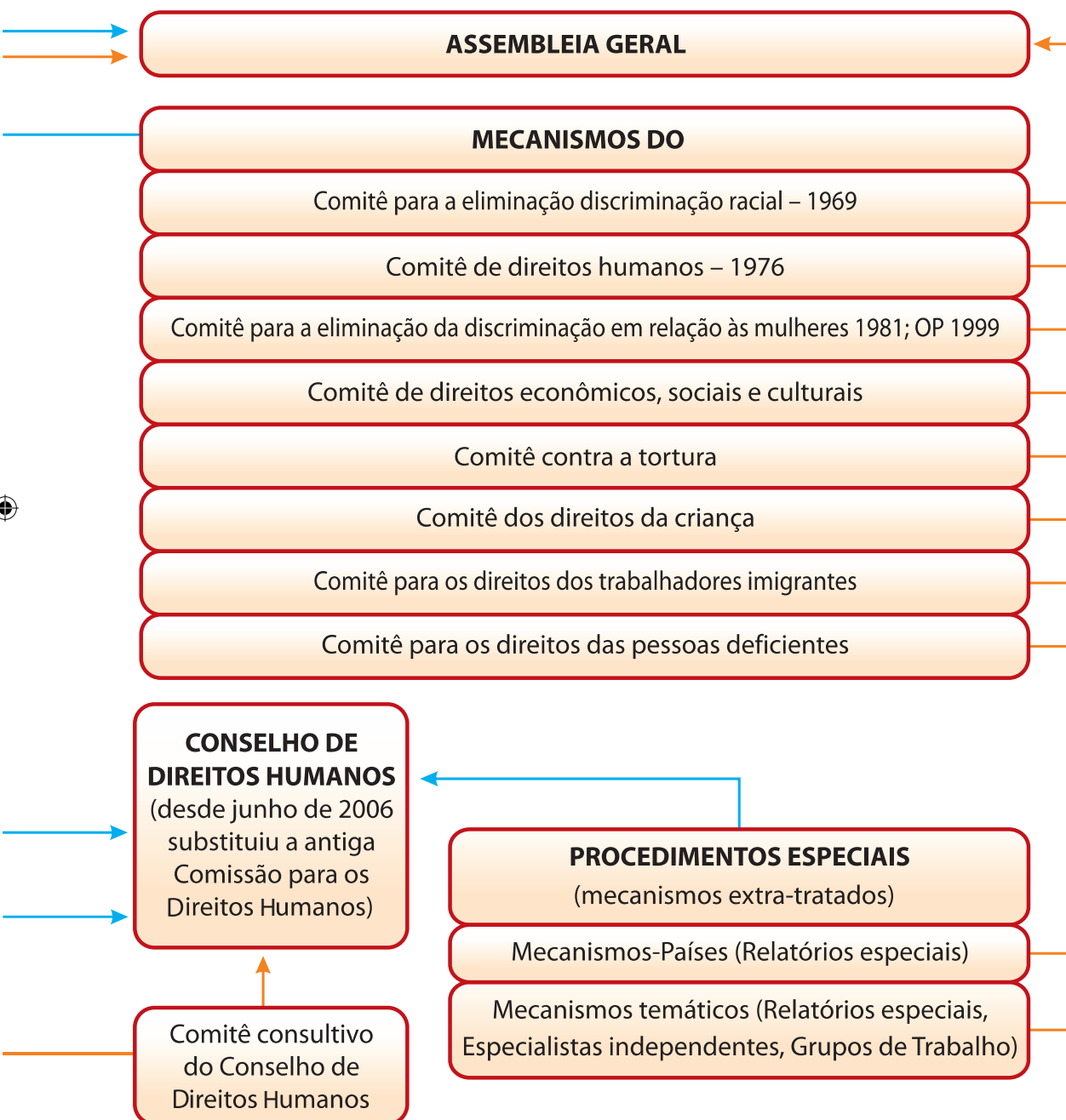
10 Estados membros

www.asean.org

- Carta da Asean (20 de novembro de 2007) com referência aos direitos humanos e à constituição de um futuro órgão específico de tutela.

O SISTEMA PARA OS DIREITOS HUMANOS DAS NAÇÕES UNIDAS







SÉTIMA PARTE

CONGRESSO INTERNACIONAL ENCERRAMENTO



■ DISCURSO DE ENCERRAMENTO PELO REITOR-MOR

CONGRESSO “SISTEMA PREVENTIVO E DIREITOS HUMANOS”

Caríssimos irmãos e irmãs,

Desejo encerrar este Congresso sobre *Sistema Preventivo e Direitos Humanos*, que nos manteve reunidos de 2 a 6 de janeiro de 2009, antes de tudo com uma palavra de agradecimento a todos vós, pela resposta ao meu convite, pela participação em todo o programa, pelo empenho por seu bom êxito.

Não é indiferente a data da realização deste grande evento: decorreu no tempo do Santo Natal de Jesus, que marca o nascimento da nova humanidade em Cristo, novo Adão, modelo e meta de toda pessoa humana. O mistério da Encarnação ilumina de fato a nossa compreensão da dignidade da pessoa humana e motiva o nosso empenho em favor dos direitos humanos.

Não é tampouco indiferente o fato de que o Congresso se realizou no início deste ano jubilar em que celebramos o Sesquicentenário de Fundação da Congregação Salesiana. Essa celebração deverá estimular-nos a uma renovada fidelidade a Dom Bosco e aos jovens, com o mesmo entusiasmo e convicção do primeiro grupo de Salesianos que, no dia 18 de dezembro de 1859, deram início à Congregação. Reuniram-se eles nos aposentos de Dom Bosco *com a finalidade e num espírito de promover e conservar o espírito de verdadeira caridade qual se exige na obra dos Oratórios para a juventude abandonada e periclitante, que nestes tempos calamitosos é de mil maneiras submetida a seduições com dano para a sociedade e atirada à impiedade e à irreligião. Aproveu portanto aos mesmos Congregados erigir-se em Sociedade ou Congregação, que tendo em mira o mútuo auxílio na própria santificação se propusesse promover a glória de Deus e a salvação das almas, especialmente das mais necessitadas de instrução e de educação.*¹

Hoje os tempos mudaram; também as condições em que nos encontramos a viver a vocação salesiana são diferentes. Está isto a nos pedir uma contínua reflexão e, perante os novos desafios, uma resposta atualizada. Não mudaram, ao invés, a missão salesiana e suas finalidades, os destinatários a quem somos enviados, os critérios da ação que Dom Bosco nos legou como preciosa herança.

1 Ata de fundação da Sociedade de São Francisco de Sales, 18 de dezembro de 1859.

Foi exatamente nesta conjuntura e circunstâncias que quisemos refletir sobre *Sistema Preventivo e Direitos Humanos*, com a finalidade de oferecer aos direitos humanos, sobretudo aos das crianças e adolescentes, a contribuição enriquecedora das motivações, das reflexões e das experiências próprias do Sistema Preventivo e, ao mesmo tempo, abrir o Sistema Preventivo a este relativamente recente caminho de promoção da pessoa e do seu crescimento. Apresento-vos agora alguns tópicos para continuar a nossa caminhada, tendo em vista opções estratégicas para o futuro.

1. O carisma salesiano e a nossa responsabilidade pelos direitos humanos

Nesta aula – em que é grande a multiplicidade de etnias, a pluralidade de culturas, a diversidade de línguas – todos nos reconhecemos no único carisma de Dom Bosco e estamos renovando os seus sonhos missionários, sonhos que têm visto a presença e o trabalho dos seus filhos em favor dos jovens em todo o mundo.

É um patrimônio maravilhoso esse de que a Família salesiana dispõe: 15 milhões de crianças, adolescentes e jovens, em 130 países do mundo. Muito provavelmente, nenhuma outra agência educativa – no-lo recordou o Relator especial das Nações Unidas sobre o direito à educação – possua uma tal representatividade geográfica e cultural, que, sendo única, favorece de modo determinante a formação das jovens gerações em nível mundial. Reconhecemo-lo não só com humildade mas também com consciência.

Trata-se, na verdade, de um patrimônio inestimável, que implica a assunção de uma grande responsabilidade: a de contribuir, inspirando-nos no evangelho de Jesus e no carisma de Dom Bosco, para promover a transformação da sociedade, remover as causas profundas da injustiça, da pobreza, da exclusão, potenciar o crescimento da pessoa humana na sua dignidade e, enfim, evangelizar os jovens, sobretudo os mais pobres.

A razão de ser da Congregação é a salvação integral dos jovens. Como Dom Bosco no seu tempo, não podemos ser apenas expectadores. Impõe-se-nos ser também protagonistas da sua salvação. A Carta de Roma, de 1884, pede-nos também hoje colocar o “jovem no centro” como empenho cotidiano de cada um de nossos gestos e como opção permanente de vida de cada uma das nossas comunidades. Por isso, para a salvação integral dos jovens, o evangelho e o nosso carisma hoje nos pedem bater também a estrada dos direitos humanos; trata-se de um caminho e de uma linguagem nova, que não podemos descuidar. Nada se pode deixar intentado, quando se busca a salvação dos jovens: não poderíamos olhar hoje, nos olhos, a uma criança se não nos fizéssemos promotores também dos seus direitos.

2. Centralidade da qualidade da educação

Só a educação pode promover um mundo novo em que cada homem, cada mulher e cada criança possam viver em paz uma vida livre e digna. A educação é outrossim o meio mais radical para extirpar as causas que impedem tal promoção.

Perante a “emergência educativa”, caracterizada por grandes polaridades e ambivalências, perante uma educação que com frequência é considerada na “lógica de mercado”, perante uma educação direcionada a manter um *status quo* objetivando privatizar a riqueza e socializar todas as formas de pobreza, somos – como Congregação Salesiana junto com os jovens, os leigos e as famílias – somos chamados a:

- avaliar a qualidade da nossa proposta educativo-pastoral; a capacidade de levar a maturar nos jovens os valores universais: de respeito e de promoção da dignidade da pessoa humana, de responsabilidade pessoal e social pela justiça e a solidariedade, e de cidadania ativa;
- avaliar a capacidade da nossa proposta educativo-pastoral de comunicar o evangelho e de levar os jovens a encontrar-se com Jesus, também por meio de uma educação que os livre de toda pobreza e exclusão;
- avaliar a capacidade de viver em plenitude, em nossas comunidades salesianas e em nossas comunidades educativo-pastorais, os valores da promoção da dignidade da pessoa, não só instruindo-os mas também dando-lhes testemunho.

Essa avaliação nos leva consequentemente a proceder a algumas escolhas mais profundas do nossa carisma; pede-nos especialmente:

- renovar a opção de *repartir dos últimos* em todas as obras salesianas (cf. CG26 106), educando à responsabilidade pelos direitos humanos em todas as nossas atividades e obras: escolas, centros de formação profissional, universidades, oratórios e centros juvenis, paróquias, associações, grupos. Também as obras que não se ocupam diretamente de necessidade e marginalização podem e devem educar aos/e para os direitos humanos (cf. CG26, 107). Os direitos humanos vão mexer com o *status quo*, as estruturas de poder e os estilos de vida dominantes, os modelos de consumo; eles são um poderoso meio à nossa disposição para a promoção e a proteção dos menores mais periclitantes, mais fracos, mais desvalidos.
- renovar a opção por uma educação integral, em que educação e evangelização sejam como as duas faces de uma mesma medalha (cf. CG26 29). Tal educação integral demanda formar os jovens ao empenho social e político, segundo a inspiração da doutrina social da Igreja (cf. CG26 43). No capítulo

25 de Mateus, os que são benditos por haver dado de comer a quem tinha fome e de beber a quem tinha sede perguntam a Deus quando o tinham visto faminto ou sedento: e o fazem porque pensam haver feito uma ação simplesmente humanitária, sem qualquer referência à vida eterna. A palavra do evangelho responde identificando a presença de Deus Salvador na pessoa dos últimos.

Ousaria dizer que quando o salesiano, premido pelo amor de Deus, se devota à promoção dos direitos humanos, está celebrando a liturgia dos direitos humanos, porque a glória de Deus é o homem vivente (SI 150); é por isso que eu ousaria falar de liturgia dos direitos humanos.

Como discípulos de Jesus, à luz da fé, podemos valorizar os direitos humanos como “historicização” do projeto de Deus, sem esquecer que são eles uma resposta providencial ao grito de milhões de mulheres e de homens, mesmo não-crentes, que clamam por dignidade, quando esta lhes é espezinhada.

3. Reciprocidade frutuosa entre sistema preventivo e direitos humanos

O sistema preventivo e os direitos humanos interagem, enriquecendo-se mutuamente. O sistema preventivo confere aos direitos humanos uma abordagem educativa única e inovadora relativamente ao movimento de promoção e proteção dos direitos humanos, até agora caracterizado pela perspectiva da denúncia *a posteriori* (*ex post*): a denúncia de violações já cometidas. O Sistema Preventivo oferece aos direitos humanos a educação preventiva, ou seja, a ação e a proposta *a priori* (*ex ante*).

Como pessoas de fé, podemos dizer que o sistema preventivo oferece aos direitos humanos uma antropologia que se deixa inspirar pela espiritualidade evangélica e considera como fundamento dos direitos humanos o dado ôntico da dignidade de cada pessoa *sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição*.²

Do mesmo modo os direitos humanos oferecem ao Sistema Preventivo novas fronteiras e oportunidades de diálogo e colaboração em rede, com outros sujeitos, a fim de mostrar e remover as causas de injustiça, iniquidade e violência. Os direitos humanos, além disso, oferecem ao Sistema Preventivo novas fronteiras e oportunidades de impacto sociocultural como resposta eficaz ao “drama da humanidade moderna pela fratura entre educação e sociedade, da fratura entre escola e cidadania”.³

No atual contexto globalizado, os direitos humanos se tornam um instrumento

2 Assim reza o art. 2 da *Declaração Universal*.

3 VILLANUEVA, Pascual Chávez. *Educazione e cittadinanza. Lectio Magistralis per la Laurea Honoris Causa*, Genova: 23 aprile 2007.



em condição de ultrapassar os angustos confins nacionais com que colocar limites e objetivos comuns, criar alianças e estratégias, e mobilizar recursos, humanos e econômicos.

4. Conclusão

Dom Bosco não podia falar de direitos humanos das crianças e dos adolescentes, porque então não existia sequer a categoria jurídica; mas Dom Bosco foi um precursor de tantos elementos da visão da criança e do adolescente que hoje vem definida como linguagem dos direitos humanos. Assim também Dom Bosco foi um precursor de tantos elementos daquela que hoje se define educação à cidadania mundial responsável.

Caros irmãos e irmãs, este Congresso não quis ser o evento de conclusão do ano da Estreia para 2008, mas aspira a ser um impulso decisivo para incentivar o desenvolvimento de uma caminhada de busca, formação e ação que devemos levar avante agora em nossas realidades inspetoriais e locais. Está isto em sintonia com o CG26, confiado já à nossa concretização, sobretudo no que diz respeito aos núcleos da urgência de evangelizar, da pobreza evangélica e das novas fronteiras. Este é o caminho da Congregação.

Estou feliz por terem estado presentes ao Congresso também representantes de grupos da Família Salesiana: será assim mais fácil refletir, formar-se e trabalhar unidos, também nesta nova frente da educação.

Ao longo destes dias acompanhou-nos um símbolo que quis representar tanto o Cristo, que do alto nos atrai o olhar, quanto nós mesmos, chamados a viver com os pés na terra e o olhar nos céus, quanto ainda os jovens, especialmente os pobres, abandonados e periclitantes, a quem devemos ajudar a tornar-se bons cristãos, honestos cidadãos e um dia cidadãos do céu. É uma das metáforas da liberdade e da alegria de viver na plenitude da dignidade humana.

Confo a N. Sra. Auxiliadora, nossa Mãe e Mestra, as vossas pessoas, o vosso trabalho, o nosso empenho de fidelidade a Dom Bosco e aos jovens. Ela continuará a guiar-nos e a modelar o nosso coração pastoral, como o fez com Dom Bosco.

Roma, 6 de janeiro de 2009
Solenidade da Epifania

P. Pascoal Chávez Villanueva
Reitor-Mor

OITAVA PARTE

ANEXO

**DECLARAÇÃO DOS
DIREITOS HUMANOS***



* Fonte: *site oficial da ONU no Brasil*: <http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php>

PREÂMBULO

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que todos gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do ser humano comum,

Considerando ser essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo império da lei, para que o ser humano não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão,

Considerando ser essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações,

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta da ONU, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor do ser humano e na igualdade de direitos entre homens e mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla,

Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades humanas fundamentais e a observância desses direitos e liberdades,

Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso, agora portanto,

A Assembleia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos

como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Artigo I

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo II

1. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Artigo III

Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo IV

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

Artigo V

Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo VI

Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo VIII

Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

Artigo IX

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Artigo X

Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir sobre seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo XI

1. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.
2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

Artigo XII

Ninguém será sujeito a interferência em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Artigo XIII

1. Todo ser humano tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.
2. Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

Artigo XIV

1. Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.
2. Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XV

1. Todo homem tem direito a uma nacionalidade.
2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo XVI

1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.
2. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.
3. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

Artigo XVII

1. Todo ser humano tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.
2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

Artigo XVIII

Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, em público ou em particular.

Artigo XIX

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Artigo XX

1. Todo ser humano tem direito à liberdade de reunião e associação pacífica.
2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo XXI

1. Todo ser humano tem o direito de fazer parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.
2. Todo ser humano tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.

3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Artigo XXII

Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, à realização pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

Artigo XXIII

1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
3. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
4. Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

Artigo XXIV

Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

Artigo XXV

1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.
2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio gozarão da mesma proteção social.

Artigo XXVI

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória.

A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.
3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Artigo XXVII

1. Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir das artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.
2. Todo ser humano tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

Artigo XXVIII

Todo ser humano tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Artigo XXIX

1. Todo ser humano tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.
2. No exercício de seus direitos e liberdades, todo ser humano estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.
3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XXX

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

